

PORTARIA Nº 573 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 2.307/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 568, de 01 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ: **Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 3.307/2025;

LEIA-SE: **Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 2.307/2025;

ONDE SE LÊ: **Art. 1º.** Designar o **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, matrícula nº 235629 e o **Sr. Paulo Henrique Soares da Silva**, matrícula 010642, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de display touch screen com solução educacional, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
039/2025	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	61.591.459/0001-00

LEIA-SE: **Art. 1º.** Designar o **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, matrícula nº 235629 e o **Sr. Paulo Henrique Soares da Silva**, matrícula 010642, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de caminhão com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
039/2025	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	61.591.459/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 08 de julho de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de julho de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo

Assinado por 1 pessoa: PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/28B7-7A55-8072-4FED> e informe o código 28B7-7A55-8072-4FED



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28B7-7A55-8072-4FED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULINO LOURENCO DA SILVA (CPF 905.XXX.XXX-87) em 08/07/2025 13:55:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/28B7-7A55-8072-4FED>

Proc. Administrativo 2.307/2025

De: Leandro C. - SL**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço**Data:** 23/04/2025 às 16:02:04**Setores (CC):**

SEMAP

Setores envolvidos:

SEMAP, SEFAZ, PREFEITO, SEMUT, SEAG, SUB-CONV, SL, PLANEJ-COMPRAS, PGM, SP, SUB-SEGOV, EP, Conv, Dot, SEGOV, CT-DISP, AD-RP

ADESÃO Nº 03-2025 / ARP Nº 05-2025 / PREGÃO Nº 90015-2024 / AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - PROCESSO EL Nº407/2025.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

—

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno**Anexos:**

DFD_ADESAO_03_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Guilherme Isac Gomes Barbo...	23/04/2025 16:37:03	1Doc	GUILHERME ISAC GOMES BARBOSA CPF 135.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD02-178A-254C-4D93**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.2. Responsável: Guilherme Isac Gomes Barbosa

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do apoio à agricultura e meio ambiente, transporte de insumos, materiais e implementos agrícolas, bem como no suporte às atividades ambientais, entre outras ações relacionadas à infraestrutura agrícola e de meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1. A presente demanda surge da necessidade de ampliar e qualificar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de modo a garantir maior eficiência na execução de suas atividades essenciais. A estrutura atualmente disponível é insuficiente para atender com agilidade e qualidade às demandas das comunidades rurais e das ações ambientais realizadas pelo município.

Com o crescimento das demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao apoio logístico aos produtores locais e à execução de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, torna-se imprescindível o reforço de recursos e equipamentos que viabilizem a continuidade e a expansão dos serviços prestados pela Secretaria.

A iniciativa visa, portanto, garantir melhores condições de trabalho, otimizar os serviços públicos ofertados, fortalecer a presença do poder público nas áreas rurais e promover ações ambientais mais efetivas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. PREVISÃO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA

4.1. A presente demanda deve ser atendida até 90 dias.

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	CIENTE
Hansnara Marques de Almeida	Assessora Jurídica	Sim
Fábio Luís de Freitas	Contador	Sim
Liliana Lopes Romualdo da Costa	Escriturária	Sim
Matheus Alves Fagundes	Assessor Técnico	Sim
Matheus Teixeira da Silva	Escriturário	Sim

6. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO SERÁ DESIGNADA EM MOMENTO OPORTUNO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E A CONVENIÊNCIA DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SENDO A INDICAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DE ATO PRÓPRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Irupi/ES, 23 de Abril de 2025.

Guilherme Isac Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 1- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 23/04/2025 às 16:38:13

Anexo a Ata.

—

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

Arp_mapa_05_2025.pdf



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede - 1º andar - Sala 103, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, o senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, SIAPE nº 3320760, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023 da Presidência da República, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024**, publicada no DOU de 11/11/2024, Ed. 218, Seção 3, Pág. 2, processo administrativo nº 21000.023098/2024-29, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais**, conforme especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº **90015/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ/MF: 61.591.459/0001-00 Endereço: Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, São Paulo/SP CEP: 02701-000 Telefone: (11) 3933-9007 E-mail: vendasagoverno@denigris.com.br Representante Legal: Jorge Fernando Zanotto							
	Item	Especificação	Local de de Entrega (Estado)	Marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 3	33	Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 185 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume de 210 litros; Transmissão manual com 06 marchas à frente.	Brasília/DF	Mercedes-Benz ATEGO 1719/36	18	424.000,00	7.632.000,00
	34	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado	Goiânia/GO		18	430.000,00	7.740.000,00
	35		Várzea Grande/MT		19	421.000,00	7.999.000,00

Grupo 4		ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada;					
	36	Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Campo Grande/MS		19	414.000,00	7.866.000,00
	37	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Brasília/DF	Mercedes-Benz ATEGO 2730/K	18	572.000,00	10.296.000,00
	38	Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento	Goiânia/GO		18	577.000,00	10.386.000,00
	39	interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível;	Várzea Grande/MT		19	586.000,00	11.134.000,00
	40	paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Campo Grande/MS		19	582.000,00	11.058.000,00
Grupo 4	41	Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero	Vitória/ES	Mercedes-Benz ATEGO 1719/36	14	410.000,00	5.740.000,00

		km); motor alimentado a Diesel, potência de 185 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume de 210 litros; Transmissão manual com 06 marchas à frente.					
	42	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada;	Belo Horizonte/MG		13	405.000,00	5.265.000,00
	43	Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Rio de Janeiro/RJ		14	420.000,00	5.880.000,00
	44		São Paulo/SP		13	415.000,00	5.395.000,00
	45	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré.	Vitória/ES	Mercedes-Benz ATEGO 2730/K	14	562.000,00	7.868.000,00
	46	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e	Belo Horizonte/MG		13	570.000,00	7.410.000,00
	47		Rio de Janeiro/RJ		14	570.000,00	7.980.000,00

1Desp. Pres. Administrativo nº 2027/2025 - L. Anexas: Anexo 05 - 2025 nº1/2/10 - 7/2025

		tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível;					
	48	paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	São Paulo/SP		13	560.000,00	7.280.000,00
Grupo 5	49	Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 185 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume de 210 litros; Transmissão manual com 06 marchas à frente.	Curitiba/PR		32	429.500,00	13.744.000,00
	50	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m ³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Porto Alegre/RS	Mercedes-Benz ATEGO 1719/36	33	429.500,00	14.173.500,00
	51		São José/SC		32	435.000,00	13.920.000,00

	52	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré.	Curitiba/PR	Mercedes-Benz ATEGO 2730/K	32	585.000,00	18.720.000,00
	53	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m ³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Porto Alegre/RS		33	584.000,00	19.272.000,00
	54		São José/SC		32	581.000,00	18.592.000,00
Grupo 11	109	Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 185 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção hidráulica; tanque de combustível de 210litros; transmissão manual de 6 marchas à frente.	Rio Branco/AC	Mercedes-Benz ATEGO 1719/48	32	482.000,00	15.424.000,00
	110	IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 10.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou	Macapá/AP		32	483.000,00	15.456.000,00

		inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.	Manaus/AM		32	482.000,00	15.424.000,00
	112	gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.	Belém/PA		33	482.000,00	15.906.000,00
	113	gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.	Boa Vista/RR		32	482.000,00	15.424.000,00
	114	Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção hidráulica; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada de 8 marchas à frente e 1 à ré.	Rio Branco/AC	Mercedes-Benz ATEGO 2429/48	40	548.000,00	21.920.000,00
	115	IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassi; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca,	Macapá/AP		40	549.000,00	21.960.000,00
	116	IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassi; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca,	Manaus/AM		40	549.000,00	21.960.000,00

		laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.					
	117		Belém/PA		41	545.000,00	22.345.000,00
Grupo 13	126	Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção hidráulica; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada de 8 marchas à frente e 1 à ré.	Maceió/AL	Mercedes-Benz ATEGO 2429/48	103	566.300,00	58.328.900,00
	127		Salvador/BA		104	576.300,00	59.935.200,00
	128	IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável	Fortaleza/CE		104	582.400,00	60.569.600,00
	129	de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e	São Luís/MA		104	570.000,00	59.280.000,00
	130	externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro;	Belo Horizonte/MG		104	566.300,00	58.895.200,00
	131	mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de	Cabedelo/PB		104	570.000,00	59.280.000,00
	132		Recife/PE		104	565.390,00	58.800.560,00
	133		Teresina/PI		104	570.001,00	59.280.104,00

	auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.					
134		Natal/RN	104	570.000,00	59.280.000,00	
Valor Total Geral (R\$):					924.818.960,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, janeiro de 2025.

(assinatura digital)

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Ministério da Agricultura e Pecuária

(assinatura digital)

JORGE FERNANDO ZANOTTO

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

- a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais ao adjudicatário**:
Após a convocação do Pregoeiro, por meio de mensagem na sala de disputa e decorrido o prazo estipulado na sessão, **NÃO TIVERAM** interessados na formação de Cadastro de Reserva, para opção acima.
- b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor(es) que **mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15 Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Sete Lagoas/MG CEP: 35.703-138 Telefone: (31) 9 9388-0018 E-mail: vendasgoverno@iveco.com Representante Legal: Maria Daiane Silva Pereira		
Item do Edital	Marca/Modelo	Valor Un (R\$)
33	Iveco / Tector 17-210	448.764,0900
35	Iveco / Tector 17-210	431.311,0000
36	Iveco / Tector 17-210	424.900,0000
37	Iveco / Tector 27-320	582.000,0000
38	Iveco / Tector 27-320	566.907,1400
39	Iveco / Tector 27-320	582.000,0000
40	Iveco / Tector 27-320	572.000,0000
41	Iveco / Tector 17-210	400.000,0000
42	Iveco / Tector 17-210	415.287,0000
43	Iveco / Tector 17-210	415.287,0000
44	Iveco / Tector 17-210	415.287,0000
45	Iveco / Tector 27-320	572.000,0000
46	Iveco / Tector 27-320	560.000,0000
47	Iveco / Tector 27-320	572.000,0000
48	Iveco / Tector 27-320	571.446,9700
49	Iveco / Tector 17-210	439.151,4100
50	Iveco / Tector 17-210	454.668,0300
51	Iveco / Tector 17-210	451.864,7100
52	Iveco / Tector 27-320	558.511,2600
53	Iveco / Tector 27-320	574.345,4700
54	Iveco / Tector 27-320	571.000,0000
109	Iveco / Tector 17-210	445.988,0400
110	Iveco / Tector 17-210	451.900,0000
111	Iveco / Tector 17-210	453.542,0000
112	Iveco / Tector 17-210	454.964,0000
113	Iveco / Tector 17-210	474.964,0000
114	Iveco / Tector 24-280	574.904,3500
115	Iveco / Tector 24-280	576.374,6000
116	Iveco / Tector 24-280	594.000,0000
117	Iveco / Tector 24-280	565.000,0000
126	Iveco / Tector 24-280	544.558,3000
127	Iveco / Tector 24-280	541.689,6000
128	Iveco / Tector 24-280	601.642,1100
129	Iveco / Tector 24-280	602.999,9900
130	Iveco / Tector 24-280	549.701,4500
131	Iveco / Tector 24-280	589.999,0000
132	Iveco / Tector 24-280	552.000,0000
133	Iveco / Tector 24-280	570.000,0000
134	Iveco / Tector 24-280	591.817,4000



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, **Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA**, **Secretário Executivo**, em 29/01/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40146253** e o código CRC **A32E0D7B**.

Proc. Administrativo 2- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 23/04/2025 às 16:41:29

Segue ETP para as devidas providências.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_AQUISICAO_CAMINHAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Guilherme Isac Gomes Barbo...	23/04/2025 16:42:25	1Doc GUILHERME ISAC GOMES BARBOSA CPF 135.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **83B4-2566-0F32-DED8**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1. A presente demanda surge da necessidade de ampliar e qualificar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de modo a garantir maior eficiência na execução de suas atividades essenciais. A estrutura atualmente disponível é insuficiente para atender com agilidade e qualidade às demandas das comunidades rurais e das ações ambientais realizadas pelo município.

3.2. Com o crescimento das demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao apoio logístico aos produtores locais e à execução de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, torna-se imprescindível o reforço de recursos e equipamentos que viabilizem a continuidade e a expansão dos serviços prestados pela Secretaria.

3.3. A iniciativa visa, portanto, garantir melhores condições de trabalho, otimizar os serviços públicos ofertados, fortalecer a presença do poder público nas áreas rurais e promover ações ambientais mais efetivas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender a presente demanda, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.1.1. **Adequação à Finalidade Pública:** A solução contratada deverá ser compatível com as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo plenamente às necessidades operacionais e aos objetivos institucionais da administração pública.

4.1.2. Capacidade de Atuação em Áreas de Difícil Acesso: A solução deverá possibilitar o uso em condições adversas, especialmente em áreas rurais com acesso por vias não pavimentadas ou com baixa infraestrutura viária, comuns no território do município.

4.1.3. Robustez e Durabilidade: A solução contratada deve apresentar características que assegurem resistência ao uso contínuo, sob condições diversas de clima e terreno, minimizando os custos com manutenção corretiva e aumentando a vida útil.

4.1.4. Segurança e Confiabilidade: Os itens contratados devem oferecer condições adequadas de segurança para os servidores públicos em operação, atendendo à legislação vigente aplicável à área de atuação.

4.1.5. Logística e Prazo de Entrega: A empresa deverá garantir a entrega dos produtos no prazo acordado. Apresentar plano de serviço detalhado, rastreabilidade das informações e mecanismos de emergência em caso de imprevistos.

4.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.7. Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital.

4.1.8. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

4.1.9. A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Este Município ainda não está utilizando o Plano de Contratações Anual do Município de forma obrigatória, pois a regulamentação está em andamento.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

6.1.1. Solução 1: Locação Operacional: contratação de empresa especializada para fornecimento de bens por meio de locação, com manutenção preventiva e corretiva inclusas no contrato.

6.1.2. Solução 2: Parceria com entidades: atendimento da demanda por meio de cooperação técnica com órgãos municipais, estaduais ou federais.

6.1.3. Solução 3: Aquisição Direta: compra direta, com recursos próprios ou oriundos de convênio, de equipamento ou bem permanente que atenda às necessidades operacionais da Secretaria.

6.2. Após a análise do custo-benefício de cada uma das opções, conclui-se que a aquisição direta de bem permanente através de processo licitatório ou adesão a ata, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Essa modalidade garante ao município a propriedade definitiva do equipamento, permitindo o uso contínuo e irrestrito, além de possibilitar a gestão direta da manutenção preventiva e corretiva, conforme as necessidades específicas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base no levantamento de contratações anteriores, se faz necessário o seguinte quantitativo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4	45	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m ³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassi; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba	1

		hidráulica compressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	
--	--	---	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	45	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m ³ adequada para o	UN	R\$ 562.000,00	R\$ 562.000,00

		transporte de areia ou brita montada sobre chassi; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica compressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.			
--	--	---	--	--	--

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. As demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, desempenham um papel essencial no desenvolvimento e na gestão de iniciativas estratégicas para o município. Responsável pela execução de atividades de apoio à agricultura familiar, ações ambientais e serviços logísticos em áreas rurais do município, sua atuação contribui diretamente para a qualidade de vida da população e do crescimento sustentável da cidade.

9.2. A Secretaria é responsável por promover políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, oferecer assistência técnica aos produtores, fomentar o uso de boas práticas agrícolas e garantir condições para o escoamento da produção, contribuindo significativamente para a segurança alimentar, a geração de emprego e renda.

9.3. O planejamento logístico é essencial para garantir os requisitos da contratação sejam cumpridos, que os produtos sejam entregues conforme especificado e que todas as cláusulas contratuais sejam respeitadas.

9.4. O objeto desta contratação é caracterizado como tangível, em razão de ser encontrado de forma física no mercado, não havendo nenhum requisito especial, para aquisição do mesmo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A implementação dessa solução visa assegurar a excelência dos serviços prestados à sociedade através das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2. Fortalecer a capacidade do Município de planejar e executar ações que impactem positivamente a vida dos cidadãos, garantindo um futuro mais organizado e próspero para todos.

10.3. Neste mesmo sentido a administração pública municipal, almeja ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.3.1. Economia, no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

10.3.2. Eficiência, com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

10.3.3. Aumento na eficiência operacional, quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades;

10.3.4. Maximização dos resultados da governança administrativa.

10.4. Desta forma, a secretaria poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. O presente objeto admite parcelamento, razão pela qual a contratação deverá ser realizada com critério de julgamento por item.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A solução será provida por meio de uma contratação, seja via licitação, contratação direta ou adesão, sendo necessária a realização de um procedimento de Registro de Preços, por haver impossibilidade de definição de quantitativos ou haver interesse em reunir demandas de outros órgãos e entidades.

15.2. Desta forma, a equipe de planejamento que subscreve este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se pela adequação e viabilidade da contratação, nos termos propostos.

16. RESPONSÁVEL

16.1. Leandro Ferreira Crisostomo (Equipe de Apoio à Contratação).

Irupi/ES, 23 de Abril de 2025.

Leandro Ferreira Crisostomo

Equipe de Apoio à Contratação

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando a sua adequação aos requisitos técnicos e à necessidade da Administração. Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a devida instrução processual, observando-se as normativas aplicáveis.

Guilherme Isac Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 3- 2.307/2025

De: Guilherme B. - SEAG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 16:46:56

Aprovo o ETP com a solução encontrada e encaminhado para a pesquisa de preços.

—

Guilherme Isac Gomes Barbosa

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Irupi

Proc. Administrativo 4- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: PLANEJ-COMPRAS - Planejamento de Compras

Data: 23/04/2025 às 16:51:11

Segue para as devidas providências.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 5- 2.307/2025

De: Matheus S. - PLANEJ-COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 10:06:06

Conforme requerido, segue em anexo a cotação solicitada.

—
Matheus Teixeira da Silva

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Anexos:

RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Matheus Teixeira da Silva	24/04/2025 10:07:12	1Doc	MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA CPF 134.XXX.XXX-19

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A537-E135-8F27-2521**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 100, de 30 de março de 2023 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. CAMINHÃO 6X4

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. 24 DE ABRIL DE 2025 A 24 DE ABRIL DE 2025

4. FONTES DE PESQUISA

4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, § 1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou

contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

5. METODOLOGIA APLICADA

5.1. Considerando que os preços estão dispostos de forma homogênea, foi utilizada a média como metodologia para estimar o preço de mercado, nos termos do art. 6º, § 1º, I do Decreto nº 100, de 2023.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência conforme tabela anexa de R\$ 669.333,33 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

7. ANEXOS

7.1. A documentação comprobatória contendo 1 (UMA) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Irupi/ES, [24] de [04] de [2025].

COORDENADOR ADMINISTRATIVO
MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID

061235

DATA

/ /

OBJETO

ADESÃO Nº 03-2025

VALOR TOTAL

R\$ 669.333,33

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MENOR PREÇO POR ITEM / VALOR TOTAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	MEDIANA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Caminhão tração 6x4; Peso BrutoTotal Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zerokm); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e arcondicionado, pintada na cor branca ou prata - definida na emissão da ordem de fornecimento.Direção hidráulica; freios comacionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínimade 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamentointerligado ao basculamento;acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba hidráulica compressão de trabalho a partir de 130 bar;tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível;paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe;caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde - definida na emissão da ordem de fornecimento.	und 1,00	660.000,00	650.000,00	698.000,00	650.000,00 650.000,00	669.333,33 669.333,33	660.000,00 660.000,00	2,97%
Valor total do anexo após análise			660.000,00	650.000,00	698.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 669.333,33	R\$ 660.000,00	
Valor total geral do anexo			660.000,00	650.000,00	698.000,00	R\$ 669.333,33			



Proc. Administrativo 6- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SP - Setor de Protocolo

Data: 24/04/2025 às 13:14:31

Segue para Inserção de Processo na E&L.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 7- 2.307/2025

De: Márcia S. - SP

Para: Dot - Dotação Orçamentária

Data: 24/04/2025 às 13:25:00

Encaminhamento para certidão de dotação orçamentária e deferimento pela secretaria de Fazenda.

—

Márcia Batista da Silva

Setor de Protocolo

De: Gibson L. - Dot

Para: SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa - Governo

Data: 29/04/2025 às 08:36:19

Segue dotação em anexo

—
Gibson Barbosa de Lima
Contador

Anexos:

Dotacao_AGRICULTURA_Aquisicao_de_Caminhao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilmar Noia de Oliveira	29/04/2025 10:30:02	ICP-Brasil	VILMAR NOIA DE OLIVEIRA CPF 870.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8CC-116B-E0CC-5EAB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Processo Administrativo nº 2.307/2025)

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA**, Contador(a), **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente da Aquisição: por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, considerando que o valor estimado de despesa é de R\$ 669.333,33 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e que a mesma encontra-se devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO	SUPLEMENTAR *	RESERVADO	SALDO
060002.2060800173.005.44.90.52	128.400,00	R\$ 540.933,330	R\$ 0	R\$ 669.333,33
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

*A Lei nº 1.145, de 27 de DEZEMBRO de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 5º, autoriza o Executivo a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para eu surta seus efeitos legais.

IRUPI - ES, 29 DE ABRIL DE 2025

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA

Contador(a)

Proc. Administrativo 9- 2.307/2025

De: Aurenice R. - SUB-SEGOV

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 29/04/2025 às 14:26:51

Anexo Decisão para assinatura ou para que indique alterações que se fizerem necessárias.

—
Aurenice Nunes Ribeiro

Subsecretária Administrativa de Governo

Anexos:

DECISAO_ADMINISTRATIVA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulino Lourenço da Silva	29/04/2025 17:09:45	1Doc PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **49BB-0AA1-A6C9-089E**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 2.307/2025)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para aquisição de caminhão tração 6x4.

Para a presente contratação será realizada a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pela União, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 5).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 8) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pela União, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 29 de abril de 2025

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi/ES

Proc. Administrativo 10- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa - Governo - A/C Aurenice R.

Data: 07/05/2025 às 15:52:48

Encaminho para retificação de autorização de abertura para que seja adicionado que a aquisição refere-se a Ata nº 05/2025 mediante recursos de convênio nº 966819/2024.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 11- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SEAG - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - A/C Guilherme B.

Data: 07/05/2025 às 16:23:51

Segue justificativa de vantajosidade da adesão.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DA_VANTAJOSIDADE_DA_ADESAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Guilherme Isac Gomes Barbo...	07/05/2025 16:44:28	1Doc GUILHERME ISAC GOMES BARBOSA CPF 135.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55C9-FA02-97EB-4863**

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESAO

(Processo Administrativo nº 2.307/2025)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 86, § 2º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

1.2. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a Ata de Registro de Preços nº 05/2025 mantida pelo União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto é idêntico a solução escolhida para atendimento da presente demanda.

2. VANTAJOSIDADE

2.1. A pretendida adesão se mostra vantajosa para a administração Pública em razão de:

2.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como medida vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o preço registrado é inferior ao atualmente praticado no mercado o objeto em tela.

2.1.2. A consulta aos valores comercializados revela que os preços constantes na ARP são mais vantajosos, permitindo economia significativa para os cofres públicos, em conformidade com o princípio da economicidade. Além disso, a adesão evita a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais e conferindo maior celeridade ao processo de contratação.

2.1.3. Dessa forma, a adesão à ARP em questão atende ao interesse público, garantindo a obtenção do bem/serviço a preços mais vantajosos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de R\$ 669.333,33 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

3.2. Após análise, se verifica que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada pela Administração.

3.3. O resultado dessa análise comprova que os preços registrados na ARP se encontram dentro dos parâmetros de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e à vantajosidade da contratação.

3.4. Dessa forma, resta evidenciada a regularidade da adesão à presente ata, garantindo que a aquisição ocorra em condições adequadas e em estrita observância à legislação vigente

Irupi/ES, 07 de Maio de 2025.

Guilherme Isac Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 12- 2.307/2025

De: Aurenice R. - SUB-SEGOV

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 07/05/2025 às 16:43:49

Conforme solicitado, anexo autorização de abertura retificada.

—
Aurenice Nunes Ribeiro

Subsecretária Administrativa de Governo

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_ABERTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulino Lourenço da Silva	07/05/2025 16:46:07	1Doc	PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4819-29AE-9EB3-D4A3**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 2.307/2025)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, onde requer a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005), para aquisição de caminhão tração 6x4, mediante recursos de Convênio nº 966819/2024.

Para a presente contratação será realizada a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pela União, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 5).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 8) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pela União, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 07 de maio de 2025

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi/ES

Proc. Administrativo 13- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 14/05/2025 às 10:27:44

Encaminho para solicitação das anuências.

—

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 14- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 14/05/2025 às 10:28:59

Seguem as anuências.

—

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

TERMO_ACEITE_FORNECEDOR_DE_NIGRIS.pdf

TERMO_DE_ACEITE_MAPA_ORGAO_GERENCIADOR.pdf



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

São Paulo, 12 de maio de 2.025

A
Prefeita Municipal de Irupi
Estado do Espírito Santo

Resposta ao Solicitação de Adesão
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços - nº 05/2025
Paulino Lourenço da Silva

Carta Anuência

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda., concessionária Mercedes-Benz, estabelecida à Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, São Paulo/SP, regularmente inscrita no CNPJ: 61.591.459/0001-00, com I.E.: 105.086.535-119 Tel./Fax: (11) 3933-9007 e E-mail vendasagoverno@denigris.com.br, **DECLARA** junto ao **Ministério da Agricultura e Pecuária**, **aceitar e concordar em fornecer o material relacionado abaixo**, licitados pelo Ministério da Agricultura, mediante o Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – Ata de Registro de Preço nº 05/2024.

GRUPO 4	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	CAMINHÃO basculante 12M³	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730	1	R\$ 562.000,00	R\$ 562.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)

Local de entrega: Prefeita Municipal de Irupi
Prazo de entrega: 120 dias
Condições de Pagamento: 10 dias
Prazo de Garantia do Veículo: De acordo com o Edital e Ata de Registro de Preço.

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Jorge Fernando Zanotto
Diretor Financeiro
RG: 3.287.448

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00001/2025																				
Situação:	Aceita																				
Ata de Registro de Preço:	00005/2025																				
Unidade Gerenciadora:	130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA																				
Número da compra/ano:	90015/2024																				
Modalidade da compra:	05 - Pregão																				
Responsável:	PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA - barbosaoilirep@gmail.com																				
Texto justificativa:	A vantajosidade de adesão à Ata de Registro se justifica pela economicidade gerada na aquisição do bem, visto que o preço de mercado é superior ao registrado pela Ata em questão																				
Anexo justificativa:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESAO.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESAO.pdf											
Nome	Visualizar																				
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESAO.pdf																					
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Não																				
Anexo demonstração:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>PESQUISA DE PREÇO.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	PESQUISA DE PREÇO.pdf											
Nome	Visualizar																				
PESQUISA DE PREÇO.pdf																					
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																				
Anexo Aceitação:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>TERMO ACEITE FORNECEDOR</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	TERMO ACEITE FORNECEDOR											
Nome	Visualizar																				
TERMO ACEITE FORNECEDOR																					
Anexo justificativa item isolado:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>Justificativa caminhao truck.pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	Justificativa caminhao truck.pdf											
Nome	Visualizar																				
Justificativa caminhao truck.pdf																					
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	A contratação do item isolado se dá pelo fato da necessidade do Município, através de sua Secretaria de Agricultura, atender as demandas relacionadas ao fomento do desenvolvimento agrícola local e dispor de valor compatível para aquisição do mesmo oriundo de contrato de convênio																				
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																				
A adesão é destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal com recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União para Estados, municípios e Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC)?:	Sim																				
Anexo comprovação:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>Termo de Convenio 966819 assinado .pdf</td><td></td></tr></table>							Nome	Visualizar	Termo de Convenio 966819 assinado .pdf											
Nome	Visualizar																				
Termo de Convenio 966819 assinado .pdf																					
Justificativa da comprovação da execução descentralizada de programa ou projeto federal:	A execução se faz possível através da disponibilização de recursos mediante pactuação de convênio SPOA/SE/MAPA Nº 966819/2024 conforme termo em anexo																				
A unidade solicitante afirmou que se trata de uma execução descentralizada de programa ou projeto federal com recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União para Estados, municípios e Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC),conforme inciso I, § 2ºdo Art. 32 do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023 e que a aceitação dessasolicitação de adesão não levará em consideração o saldo máximo de adesão do artigo citado:	Sim																				
Data aprovação análise:	12/05/2025, 18:10																				
Itens para adesão:	<table><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr><tr><td>61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</td><td>00045</td><td>CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA 240 CV, TRAÇÃO 6X4, CAPACIDA VOLUMÉTRICA DE CARGA 12 M3</td><td>1.00000</td><td>1.00000</td><td></td><td>Aceita</td></tr></table>							Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	00045	CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA 240 CV, TRAÇÃO 6X4, CAPACIDA VOLUMÉTRICA DE CARGA 12 M3	1.00000	1.00000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status															
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	00045	CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA 240 CV, TRAÇÃO 6X4, CAPACIDA VOLUMÉTRICA DE CARGA 12 M3	1.00000	1.00000		Aceita															
Ações																					

Proc. Administrativo 15- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 14/05/2025 às 10:32:23

Segue documentos do orgao gerenciador.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

1_Editais.pdf

1_Pub_Editais_DOU.pdf

1_Pub_Editais_PNCP.pdf

ARP_MAPA_05_2025.pdf

Autorizacao_de_Abertura_para_adesao_ARP_Convenio_n_966819_2024.pdf

Editais.zip

Protocolo_de_solicitacao_a_adesao____Contratos_gov_br.pdf

Publicacao_da_ARP_05_2025_PNCP.pdf

relatorios_compra_13_.zip

Termo_Homologacao_Grupo_4_90015_2024.pdf



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

(Processo Administrativo nº 21000.023098/2024-29)

CONTRATANTE (UASG): Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede (130005).

OBJETO: Aquisição de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.372.529.591,88 (três bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Torna-se público que a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício (Coordenação-Geral de Aquisições), Sede - 1º andar - Sala: 103, Brasília - DF, CEP 70.043-900), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10.000,00 (dez mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

6.21.1.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes, conforme art. 15, III, "a" do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.3.1. Permanecer acima do preço máximo definido para cada item da contratação, independentemente do menor valor por lote.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por versão digitalizada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A1]

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADATRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de](#)

2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujas instruções para acesso podem ser obtidas por e-mail ao endereço: licitacao@agro.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante e-mail ao endereço: licitacao@agro.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/mapa-sede-uasg-130005>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Modelo Termo Recebimento Provisório Caminhões
 - 14.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Distribuição de lotes por UF
 - 14.11.1.3. Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.1.4. Mapa de Riscos
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Brasília, 08 de novembro de 2024.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Serviço de Licitações e Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA**, **Chefe de Serviços**, em 08/11/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38886858** e o código CRC **COA192E0**.

Processo nº 21000.024655/2024-29 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Número do Contrato: 065/2024. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Contratado: VULPIUS BANDEIRA VARGAS. Objeto: Termo Aditivo do contrato que visa a prestação, por tempo determinado, de atividades inerentes à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, nos termos da alínea "i", inciso VI, art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, sem vínculo efetivo, nos termos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 1 - SE/MAPA, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março subsequente. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 9.047,00 (nove mil e quarenta e sete reais). Vigência: 09 de novembro de 2025. Processo nº21000.024655/2024-29. Data da Assinatura: 09/11/2024 - Assinado por SARA MARTINS - Contratante e VULPIUS BANDEIRA VARGAS - Contratado.

Processo nº 21000.024659/2024-15 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Número do Contrato: 066/2024. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Contratado: LICIANE MORATO VENTURIN. Objeto: Termo Aditivo do contrato que visa a prestação, por tempo determinado, de atividades inerentes à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, nos termos da alínea "i", inciso VI, art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, sem vínculo efetivo, nos termos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 1 - SE/MAPA, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março subsequente. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 9.047,00 (nove mil e quarenta e sete reais). Vigência: 09 de novembro de 2025. Processo nº21000.024659/2024-15. Data da Assinatura: 09/11/2024 - Assinado por SARA MARTINS - Contratante e LICIANE MORATO VENTURIN - Contratada. SARA MARTINS

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 130005

Nº Processo: 21000023098202429. Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA com entes subnacionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. . Total de Itens Licitados: 162. Edital: 11/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios - Bloco d - Ed.sede-terreo, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/130005-5-90015-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
Subsecretario de Orçamento, Planejamento e Administração

(SIASGnet - 08/11/2024) 130005-00001-2024NE000259

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 - UASG 130005

Nº Processo: 21000.064120/2024-91. Pregão Nº 90010/2024. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA. Contratado: 11.239.764/0001-50 - CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Valor Total: R\$ 576.438,85. Data de Assinatura: 08/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130005

Número do Contrato: 66/2024. Nº Processo: 21000.064120/2024-91. Pregão. Nº 90010/2024. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA. Contratado: 11.239.764/0001-50 - CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA. Objeto: SUB-ROGA-SE a SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SFA/MT inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0033-02, com sede Alameda Dr. Annibal Molina, S/n - Pte. Nova, Várzea Grande - MT, CEP - 78115-901, nos direitos e nas obrigações outrora pertencentes ao então Ministério da Agricultura e Pecuária, no bojo do Contrato nº 66/2024. A Unidade Gestora (UASG) do referido contrato passará da UASG nº 130005 para a UASG nº 130077. Data de Assinatura: 08/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2024).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2024 ao Instrumento código 946295. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS, CNPJ nº 04215993000170. Aditivo de vigência para a Realização do 1º Encontro dos Produtores Rurais, no Município de Vale de São Domingos-MT. Valor Total: R\$ 350.330,14, Valor de Contrapartida: R\$ 11.943,82, Vigência: 29/12/2024 a 29/12/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: GERALDO MARTINS DA SILVA, CPF nº ***.527.236-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2024 ao Instrumento código 942078. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER, CNPJ nº 33820785000106. Solicitação de Prorrogação de vigência do Convênio nº 942078/2023 para 29/12/2025. Valor Total: R\$ 150.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.750,00, Vigência: 29/12/2024 a 29/12/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ARISTEU CHAVES SOUSA, CPF nº ***.086.174-**.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Instrumento, publicado no DOU de 17/01/2022, Seção 3, referente ao INSTRUMENTO código 921486, onde se lê: Vigência: 30/12/2021 a 03/06/2027 leia-se: Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2026.

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 889942/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e o Municipio de Jeronimo Monteiro/ES, Processo Administrativo 21000.085525/2019-03 - Objeto: Aquisicao de patrulha mecanizada(retroescavadeira e rolo compactador) - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 890273/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e o Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentavel e Inovacao do Estado da Paraiba/PB, Processo Administrativo 21000.087381/2019-11 - Objeto: Aquisicao de maquinas e equipamentos - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 890698/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e Municipio de Querencia do Norte/PR, Processo Administrativo 21000.089197/2019-14 - Objeto: Aquisicao de trator e implementos agricolas - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 893628/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e Municipio de Cumaru do Norte/PA, Processo Administrativo 21000.090239/2019-51 - Objeto: Aquisicao de um trator de pneus - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 891099/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e Municipio de Bela Vista/MS, Processo Administrativo 21000.090415/2019-55 - Objeto: Aquisicao de pa carregadeira - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 892067/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e Municipio de Castanheiras/RO, Processo Administrativo 21000.092865/2019-82 - Objeto: Aquiscao de maquinas e implementos agricolas - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 892105/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e o Municipio de Santana dos Garrotes/PB, Processo Administrativo 21000.092871/2019-30 - Objeto: Aquisicao de patrulha mecanizada - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 892109/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuaria e Municipio de Agua Branca/PB, Processo Administrativo 21000.092875/2019-18 - Objeto: Aquisicao de patrulha mecanizada - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

EXTRATO DE ANULACAO

Anulacao do Convenio n 892280/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e o Municipio de Bonfinopolis/GO Processo Administrativo 21000.092938/2019-36 - Objeto: Aquisicao de maquinas agricolas - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO Subsecretario

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024111100002



Edital nº 90015/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/11/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Unidade compradora: 130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00396895000125-1-000719/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=13000505900152024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.372.529.591,88	R\$ 2.549.851.891,42

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico
Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	
13000505900152024000	11/11/2024	Edital	
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >
Voltar			

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede - 1º andar - Sala 103, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, o senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, SIAPE nº 3320760, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023 da Presidência da República, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024**, publicada no DOU de 11/11/2024, Ed. 218, Seção 3, Pág. 2, processo administrativo nº 21000.023098/2024-29, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais**, conforme especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº **90015/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ/MF: 61.591.459/0001-00 Endereço: Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, São Paulo/SP CEP: 02701-000 Telefone: (11) 3933-9007 E-mail: vendasagoverno@denigris.com.br Representante Legal: Jorge Fernando Zanotto							
	Item	Especificação	Local de de Entrega (Estado)	Marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 3	33	Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 185 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume de 210 litros; Transmissão manual com 06 marchas à frente.	Brasília/DF	Mercedes-Benz ATEGO 1719/36	18	424.000,00	7.632.000,00
	34	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado	Goiânia/GO		18	430.000,00	7.740.000,00
	35		Várzea Grande/MT		19	421.000,00	7.999.000,00

Grupo 4		ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada;					
	36	Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Campo Grande/MS		19	414.000,00	7.866.000,00
	37	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Brasília/DF	Mercedes-Benz ATEGO 2730/K	18	572.000,00	10.296.000,00
	38	Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento	Goiânia/GO		18	577.000,00	10.386.000,00
	39	interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível;	Várzea Grande/MT		19	586.000,00	11.134.000,00
	40	paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Campo Grande/MS		19	582.000,00	11.058.000,00
Grupo 4	41	Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero	Vitória/ES	Mercedes-Benz ATEGO 1719/36	14	410.000,00	5.740.000,00

		km); motor alimentado a Diesel, potência de 185 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume de 210 litros; Transmissão manual com 06 marchas à frente.					
	42	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada;	Belo Horizonte/MG		13	405.000,00	5.265.000,00
	43	Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Rio de Janeiro/RJ		14	420.000,00	5.880.000,00
	44		São Paulo/SP		13	415.000,00	5.395.000,00
	45	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré.	Vitória/ES	Mercedes-Benz ATEGO 2730/K	14	562.000,00	7.868.000,00
	46	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e	Belo Horizonte/MG		13	570.000,00	7.410.000,00
	47		Rio de Janeiro/RJ		14	570.000,00	7.980.000,00

		tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.					
	48		São Paulo/SP		13	560.000,00	7.280.000,00
Grupo 5	49	Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 185 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume de 210 litros; Transmissão manual com 06 marchas à frente.	Curitiba/PR		32	429.500,00	13.744.000,00
	50	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m ³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Porto Alegre/RS	Mercedes-Benz ATEGO 1719/36	33	429.500,00	14.173.500,00
	51		São José/SC		32	435.000,00	13.920.000,00

	52	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré.	Curitiba/PR	Mercedes-Benz ATEGO 2730/K	32	585.000,00	18.720.000,00
	53	IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m ³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Porto Alegre/RS		33	584.000,00	19.272.000,00
	54		São José/SC		32	581.000,00	18.592.000,00
Grupo 11	109	Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 185 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção hidráulica; tanque de combustível de 210litros; transmissão manual de 6 marchas à frente.	Rio Branco/AC	Mercedes-Benz ATEGO 1719/48	32	482.000,00	15.424.000,00
	110	IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 10.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou	Macapá/AP		32	483.000,00	15.456.000,00

		inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.					
111		inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.	Manaus/AM		32	482.000,00	15.424.000,00
112		inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.	Belém/PA		33	482.000,00	15.906.000,00
113		inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.	Boa Vista/RR		32	482.000,00	15.424.000,00
114		Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção hidráulica; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada de 8 marchas à frente e 1 à ré.	Rio Branco/AC	Mercedes-Benz ATEGO 2429/48	40	548.000,00	21.920.000,00
115		IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassi; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca,	Macapá/AP		40	549.000,00	21.960.000,00
116		IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassi; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca,	Manaus/AM		40	549.000,00	21.960.000,00

		laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.					
	117		Belém/PA		41	545.000,00	22.345.000,00
Grupo 13	126	Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção hidráulica; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada de 8 marchas à frente e 1 à ré.	Maceió/AL	Mercedes-Benz ATEGO 2429/48	103	566.300,00	58.328.900,00
	127		Salvador/BA		104	576.300,00	59.935.200,00
	128	IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável	Fortaleza/CE		104	582.400,00	60.569.600,00
	129	de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e	São Luís/MA		104	570.000,00	59.280.000,00
	130	externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de	Belo Horizonte/MG		104	566.300,00	58.895.200,00
	131		Cabedelo/PB		104	570.000,00	59.280.000,00
	132		Recife/PE		104	565.390,00	58.800.560,00
	133		Teresina/PI		104	570.001,00	59.280.104,00

	auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.					
134		Natal/RN		104	570.000,00	59.280.000,00
Valor Total Geral (R\$):					924.818.960,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, janeiro de 2025.

(assinatura digital)

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Ministério da Agricultura e Pecuária

(assinatura digital)

JORGE FERNANDO ZANOTTO

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

- a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais ao adjudicatário**:
Após a convocação do Pregoeiro, por meio de mensagem na sala de disputa e decorrido o prazo estipulado na sessão, **NÃO TIVERAM** interessados na formação de Cadastro de Reserva, para opção acima.
- b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor(es) que **mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15 Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Sete Lagoas/MG CEP: 35.703-138 Telefone: (31) 9 9388-0018 E-mail: ventasgoverno@iveco.com Representante Legal: Maria Daiane Silva Pereira		
Item do Edital	Marca/Modelo	Valor Un (R\$)
33	Iveco / Tector 17-210	448.764,0900
35	Iveco / Tector 17-210	431.311,0000
36	Iveco / Tector 17-210	424.900,0000
37	Iveco / Tector 27-320	582.000,0000
38	Iveco / Tector 27-320	566.907,1400
39	Iveco / Tector 27-320	582.000,0000
40	Iveco / Tector 27-320	572.000,0000
41	Iveco / Tector 17-210	400.000,0000
42	Iveco / Tector 17-210	415.287,0000
43	Iveco / Tector 17-210	415.287,0000
44	Iveco / Tector 17-210	415.287,0000
45	Iveco / Tector 27-320	572.000,0000
46	Iveco / Tector 27-320	560.000,0000
47	Iveco / Tector 27-320	572.000,0000
48	Iveco / Tector 27-320	571.446,9700
49	Iveco / Tector 17-210	439.151,4100
50	Iveco / Tector 17-210	454.668,0300
51	Iveco / Tector 17-210	451.864,7100
52	Iveco / Tector 27-320	558.511,2600
53	Iveco / Tector 27-320	574.345,4700
54	Iveco / Tector 27-320	571.000,0000
109	Iveco / Tector 17-210	445.988,0400
110	Iveco / Tector 17-210	451.900,0000
111	Iveco / Tector 17-210	453.542,0000
112	Iveco / Tector 17-210	454.964,0000
113	Iveco / Tector 17-210	474.964,0000
114	Iveco / Tector 24-280	574.904,3500
115	Iveco / Tector 24-280	576.374,6000
116	Iveco / Tector 24-280	594.000,0000
117	Iveco / Tector 24-280	565.000,0000
126	Iveco / Tector 24-280	544.558,3000
127	Iveco / Tector 24-280	541.689,6000
128	Iveco / Tector 24-280	601.642,1100
129	Iveco / Tector 24-280	602.999,9900
130	Iveco / Tector 24-280	549.701,4500
131	Iveco / Tector 24-280	589.999,0000
132	Iveco / Tector 24-280	552.000,0000
133	Iveco / Tector 24-280	570.000,0000
134	Iveco / Tector 24-280	591.817,4000



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FERNANDO ZANOTTO, Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 29/01/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40146253** e o código CRC **A32E0D7B**.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 2.307/2025)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, onde requer a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005), para aquisição de caminhão tração 6x4, mediante recursos de Convênio nº 966819/2024.

Para a presente contratação será realizada a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pela União, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 5).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 8) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pela União, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 07 de maio de 2025

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi/ES

Assinado por 1 pessoa: PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4819-29AE-9EB3-D4A3> e informe o código 4819-29AE-9EB3-D4A3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4819-29AE-9EB3-D4A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULINO LOURENÇO DA SILVA (CPF 905.XXX.XXX-87) em 07/05/2025 16:46:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4819-29AE-9EB3-D4A3>

Nº Solicitação:	00001/2025																				
Situação:	Em análise pela Unid. Gerenciadora																				
Ata de Registro de Preço:	00005/2025																				
Unidade Gerenciadora:	130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA																				
Número da compra/ano:	90015/2024																				
Modalidade da compra:	05 - Pregão																				
Responsável:	PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA - barbosaoilrep@gmail.com																				
Texto justificativa:	A vantajosidade de adesão à Ata de Registro se justifica pela economicidade gerada na aquisição do bem, visto que o preço de mercado é superior ao registrado pela Ata em questão																				
Anexo justificativa:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESAO.pdf</td><td></td></tr></table>						Nome	Visualizar	JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESAO.pdf												
Nome	Visualizar																				
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESAO.pdf																					
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Não																				
Anexo demonstração:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>PESQUISA DE PREÇO.pdf</td><td></td></tr></table>						Nome	Visualizar	PESQUISA DE PREÇO.pdf												
Nome	Visualizar																				
PESQUISA DE PREÇO.pdf																					
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																				
Anexo Aceitação:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>TERMO ACEITE FORNECEDOR</td><td></td></tr></table>						Nome	Visualizar	TERMO ACEITE FORNECEDOR												
Nome	Visualizar																				
TERMO ACEITE FORNECEDOR																					
Anexo justificativa item isolado:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>Justificativa caminhao truck.pdf</td><td></td></tr></table>						Nome	Visualizar	Justificativa caminhao truck.pdf												
Nome	Visualizar																				
Justificativa caminhao truck.pdf																					
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	A contratação do item isolado se dá pelo fato da necessidade do Município, através de sua Secretaria de Agricultura, atender as demandas relacionadas ao fomento do desenvolvimento agrícola local e dispor de valor compatível para aquisição do mesmo oriundo de contrato de convênio																				
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																				
A adesão é destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal com recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União para Estados, municípios e Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC)?:	Sim																				
Anexo comprovação:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>Termo de Convenio 966819 assinado .pdf</td><td></td></tr></table>						Nome	Visualizar	Termo de Convenio 966819 assinado .pdf												
Nome	Visualizar																				
Termo de Convenio 966819 assinado .pdf																					
Justificativa da comprovação da execução descentralizada de programa ou projeto federal:	A execução se faz possível através da disponibilização de recursos mediante pactuação de convênio SPOA/SE/MAPA Nº 966819/2024 conforme termo em anexo																				
A unidade solicitante afirmou que se trata de uma execução descentralizada de programa ou projeto federal com recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União para Estados, municípios e Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC),conforme inciso I, § 2ºdo Art. 32 do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023 e que a aceitação dessasolicitação de adesão não levará em consideração o saldo máximo de adesão do artigo citado:	Não																				
Data aprovação análise:	-																				
Itens para adesão:	<table><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr><tr><td>61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</td><td>00045</td><td>CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA 240 CV, TRAÇÃO 6X4, CAPACIDA VOLUMÉTRICA DE CARGA 12 M3</td><td>1.00000</td><td></td><td></td><td>Item Não Avaliado</td></tr></table>							Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	00045	CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA 240 CV, TRAÇÃO 6X4, CAPACIDA VOLUMÉTRICA DE CARGA 12 M3	1.00000			Item Não Avaliado
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status															
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	00045	CAMINHÃO BASCULANTE, POTÊNCIA 240 CV, TRAÇÃO 6X4, CAPACIDA VOLUMÉTRICA DE CARGA 12 M3	1.00000			Item Não Avaliado															
Ações																					

 > [Atas](#)

Ata nº 00005/2025

Última atualização 29/01/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 **Data de assinatura:** 29/01/2025 **Vigência:** de 30/01/2025 a 30/01/2026

Id ata PNCP: 00396895000125-1-000719/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00396895000125-1-000719/2024](#)

Objeto:

Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00005	29/01/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1Doc: 1 Doc: Administrativo 2:30/7/2025 | Anexo: Publicacao_da_Antt_05_2025_PNCP.pdf (1/2)

65/231







Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA
PREGÃO 90015/2024

Às 14:34 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WESLEY JOSE GADELHA BEIER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21000023098202429, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 11/11/2024 às 08:00 até 25/11/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/11/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2024 às 10:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2024 às 14:38:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/11/2024 às 14:59:40	Senhores(as) licitantes, boa tarde. Comunico a suspensão da sessão com previsão de reabertura a partir das 9h do dia 02/12/2024 (segunda-feira).
Sistema	02/12/2024 às 09:03:16	Senhores(as) licitantes, bom dia! Estamos retornando com a sessão do PÉ 90015/2024.
Sistema	02/12/2024 às 09:03:42	Peço que se mantenham conectados e atentos às comunicações realizadas no chat.
Sistema	02/12/2024 às 15:41:19	Senhores(as) licitantes, boa tarde.
Sistema	02/12/2024 às 15:43:14	As propostas da licitante IVG BRASIL LTDA - CNPJ 36.519.422/0001-15 - (G6, G7, G8, G9, G10, G12, G15, G16) foram enviadas à Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para análise e manifestação.
Sistema	02/12/2024 às 15:46:27	As licitantes DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ 61.591.459/0001-00) e DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA (CNPJ 02.990.234/0001-59) solicitaram o prazo de 72h verificar junto aos fabricantes e fornecedores a possibilidade de redução dos valores ofertados ao MAPA. A fim de buscar o melhor preço para a Administração, os prazos solicitados foram concedidos.
Sistema	02/12/2024 às 15:49:38	Em face do exposto, comunico a suspensão da presente sessão com previsão de reabertura para a partir das 11h do dia 05/12/2024 (quinta-feira).
Sistema	05/12/2024 às 11:04:13	Senhores(as) licitantes, bom dia! Estamos retornando com a sessão do PÉ 90015/2024.
Sistema	05/12/2024 às 11:05:03	Peço que se mantenham conectados e atentos às comunicações realizadas no chat.
Sistema	05/12/2024 às 11:14:29	As propostas da licitante IVG BRASIL LTDA - CNPJ 36.519.422/0001-15 - (G6, G7, G8, G9, G10, G12, G15, G16) ainda estão sob análise da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 às 11:17:28	Findo o prazo de 72h solicitado pelas licitantes DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ 61.591.459/0001-00) e DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA (CNPJ 02.990.234/0001-59), daremos prosseguimento aos demais trâmites.
Sistema	05/12/2024 às 16:43:12	Senhores(as) licitantes, boa tarde.
Sistema	05/12/2024 às 16:44:30	As propostas da licitante IVG BRASIL LTDA - CNPJ 36.519.422/0001-15 - (G6, G7, G8, G9, G10, G12, G15, G16) ainda estão sob análise da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
Sistema	05/12/2024 às 16:46:39	As propostas das licitantes DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ 61.591.459/0001-00 - (G3, G4, G5, G11, G13) e DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA - CNPJ 02.990.234/0001-59 - (G1, G2, G14) foram enviadas à EPC para análise e manifestação.
Sistema	05/12/2024 às 16:49:32	Em face do exposto, comunico a suspensão da presente sessão com previsão de reabertura para a partir das 10h do 09/12/2024 (segunda-feira).
Sistema	09/12/2024 às 10:00:35	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	09/12/2024 às 10:06:17	Daremos prosseguimento ao julgamento de propostas.
Sistema	09/12/2024 às 10:06:24	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	09/12/2024 às 16:16:19	Senhores licitantes, informo que a área técnica demandante ainda está em fase de análise das propostas enviadas, desta forma, comunico que a sessão retornará amanhã dia 10/12/2024 (terça-feira) às 10:00h.
Sistema	10/12/2024 às 10:00:57	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	10/12/2024 às 10:02:17	Estamos no aguardo do julgamento de propostas pela área técnica demandante.
Sistema	10/12/2024 às 10:02:30	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	10/12/2024 às 14:04:11	Senhores licitantes, informo que a área técnica demandante ainda está em fase de análise das propostas enviadas, desta forma, comunico a suspensão da sessão com retorno previsto para o dia 16/12/2024 (segunda-feira) às 10:00h.
Sistema	16/12/2024 às 10:00:19	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	16/12/2024 às 10:00:37	Estamos no aguardo do julgamento de propostas pela área técnica demandante.
Sistema	16/12/2024 às 10:00:44	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	16/12/2024 às 17:20:38	Senhores licitantes, informo que a área técnica demandante ainda está em fase de análise das propostas enviadas, desta forma, comunico a suspensão da sessão com retorno previsto para o dia 17/12/2024 (terça-feira) às 10:00h.
Sistema	17/12/2024 às 10:02:45	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	17/12/2024 às 10:03:05	Estamos no aguardo do julgamento de propostas pela área técnica demandante.
Sistema	17/12/2024 às 10:03:17	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	17/12/2024 às 16:15:59	Senhores licitantes, informo que a área técnica demandante ainda está em fase de análise das propostas enviadas, desta forma, comunico a suspensão da sessão com retorno previsto para o dia 18/12/2024 (quarta-feira) às 10:00h.
Sistema	18/12/2024 às 10:01:48	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	18/12/2024 às 10:02:02	Estamos no aguardo do julgamento de propostas pela área técnica demandante.
Sistema	18/12/2024 às 10:02:13	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	18/12/2024 às 16:30:34	Senhores licitantes, comunico que a sessão retornará amanhã dia 19/12/2024 (quinta-feira) às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	19/12/2024 às 10:01:08	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	19/12/2024 às 10:01:28	Daremos prosseguimento ao julgamento de propostas e habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 10:01:43	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	19/12/2024 às 16:18:48	Senhores licitantes, comunico que a sessão retornará amanhã dia 20/12/2024 (sexta-feira) às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	20/12/2024 às 10:00:18	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/12/2024 às 10:00:30	Daremos prosseguimento ao julgamento de propostas e habilitação.
Sistema	20/12/2024 às 10:00:38	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	20/12/2024 às 17:12:05	Senhores licitantes, comunico que a sessão retornará segunda - feira, dia 23/12/2024 às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	23/12/2024 às 10:05:30	Senhoras(es) licitantes, bom dia. Comunico a reabertura da sessão.
Sistema	23/12/2024 às 10:05:49	Fiquem atentos às comunicações realizadas via chat.
Sistema	23/12/2024 às 14:29:49	Senhores(as) licitantes, boa tarde.
Sistema	23/12/2024 às 14:33:22	Ainda estamos no aguardo de manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação.
Sistema	23/12/2024 às 15:18:47	Senhores(as) Licitantes, referente aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, a licitante DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ 61.591.459/0001-00) enviou a documentação após solicitação.
Sistema	23/12/2024 às 15:19:59	Após análise dos documentos enviados e consulta aos sites oficiais do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoras - SICAF, mantido pelo SIASG, do Tribunal Superior do Trabalho - TST (emissão da CNDT), do Portal da Transparência (consulta ao CEIS), na Lista de Inidôneos - (Consulta ao TCU) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo CNJ, continua...
Sistema	23/12/2024 às 15:20:40	... temos a informar que a licitante foi considerada HABILITADA em todas as consultas. As referidas consultas foram realizadas ao CNPJ da empresa licitante e do seu sócio majoritário, conforme previsto no Edital.
Sistema	23/12/2024 às 15:22:09	Com relação às exigências de habilitação previstas no Item 105 do Termo de Referência anexo ao Edital, foram feitas as seguintes considerações: a) Requisitos para Habilitação Jurídica (Item 105, Tabela 6): A empresa foi considerada HABILITADA no quesito. b) Requisitos para a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 105, Tabela 7): A empresa foi considerada HABILITADA no quesito. (...)
Sistema	23/12/2024 às 15:22:37	c) Requisitos para a Regularidade Qualificação Econômico-Financeira (Item 105, Tabela 8): A empresa foi considerada HABILITADA no quesito. d) Requisitos para a Qualificação Técnica (Item 105, Tabela 9): A empresa foi considerada HABILITADA em todos os quesitos listados no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação.
Sistema	23/12/2024 às 15:25:47	Conforme o exposto, resta considerar/declarar a licitante DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ 61.591.459/0001-00) VENCEDORA dos Grupos 3, 4, 5, 11 e 13 do Pregão Eletrônico nº 90015/2024
Sistema	23/12/2024 às 15:28:11	Com relação às licitantes IVG BRASIL LTDA e DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA, será comunicado assim que houver manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação quanto aos documentos solicitados e que estão sob análise.
Sistema	23/12/2024 às 16:42:28	Senhores(as) Licitantes, referente aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, a licitante DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA (CNPJ 02.990.234/0001-59) enviou a documentação após solicitação.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:00	Após análise dos documentos enviados e consulta aos sites oficiais do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoras - SICAF, mantido pelo SIASG, do Tribunal Superior do Trabalho - TST (emissão da CNDT), do Portal da Transparência (consulta ao CEIS), na Lista de Inidôneos - (Consulta ao TCU) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo CNJ, (...)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 às 16:44:01	temos a informar que a licitante foi considerada HABILITADA em todas as consultas. As referidas consultas foram realizadas ao CNPJ da empresa licitante e do seu sócio majoritário, conforme previsto no Edital.
Sistema	23/12/2024 às 16:44:24	Com relação às exigências de habilitação previstas no Item 105 do Termo de Referência anexo ao Edital, foram feitas as seguintes considerações: a) Requisitos para Habilitação Jurídica (Item 105, Tabela 6): A empresa foi considerada HABILITADA no quesito. b) Requisitos para a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 105, Tabela 7): A empresa foi considerada HABILITADA no quesito.
Sistema	23/12/2024 às 16:44:45	c) Requisitos para a Regularidade Qualificação Econômico-Financeira (Item 105, Tabela 8): A empresa foi considerada HABILITADA no quesito. d) Requisitos para a Qualificação Técnica (Item 105, Tabela 9): A empresa foi considerada HABILITADA em todos os quesitos listados no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação.
Sistema	23/12/2024 às 16:46:30	Conforme o exposto, resta considerar/declarar a licitante DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA (CNPJ 02.990.234/0001-59) VENCEDORA dos Grupos 1, 2 e 14 do Pregão Eletrônico nº 90015/2024.
Sistema	23/12/2024 às 17:24:23	Senhores(as) licitantes, com relação à licitante IVG BRASIL LTDA, será comunicado assim que houver manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação quanto aos documentos solicitados e que estão sob análise.
Sistema	23/12/2024 às 17:25:13	Nesse sentido, comunico a suspensão da sessão com previsão de reabertura para as 10h do dia 30/12/2024 (segunda-feira).
Sistema	30/12/2024 às 10:01:20	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	30/12/2024 às 10:06:35	Informo que a área técnica requisitante do MAPA ainda está em análise dos documentos enviados na diligência.
Sistema	30/12/2024 às 10:22:30	Senhores licitantes, comunico que a sessão retornará quinta-feira, dia 02/01/2025 às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	02/01/2025 às 10:00:52	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	02/01/2025 às 10:01:08	Informo que a área técnica requisitante do MAPA ainda está em análise dos documentos enviados na diligência.
Sistema	02/01/2025 às 10:01:52	Senhores licitantes, comunico que a sessão retornará sexta-feira, dia 03/01/2025 às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	03/01/2025 às 10:00:07	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	03/01/2025 às 10:00:27	Informo que a área técnica requisitante do MAPA ainda está em análise dos documentos enviados na diligência.
Sistema	03/01/2025 às 10:04:13	Senhores licitantes, comunico que a sessão retornará sexta-feira, dia 06/01/2025 às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	06/01/2025 às 10:01:04	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	06/01/2025 às 10:02:22	Comunico que a sessão retornará amanhã terça-feira, dia 07/01/2025 às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	07/01/2025 às 10:00:39	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	07/01/2025 às 10:01:37	Daremos prosseguimento ao julgamento de propostas e habilitação.
Sistema	07/01/2025 às 10:01:44	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	07/01/2025 às 15:48:45	Após envio dos documentos de habilitação para análise da equipe técnica da contratação, comunico que a sessão retornará amanhã quarta-feira, dia 08/01/2025 às 10:00h, para o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 às 15:48:45	prosseguimento da contratação.
Sistema	08/01/2025 às 10:00:54	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	08/01/2025 às 10:03:04	Comunico que a área técnica do MAPA ainda está em análise dos documentos de habilitação, desta forma, a sessão retornará amanhã quinta-feira, dia 09/01/2025 às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	09/01/2025 às 10:00:12	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	09/01/2025 às 10:16:49	Comunico que a área técnica do MAPA ainda está em análise dos documentos de habilitação, desta forma, a sessão retornará amanhã sexta-feira, dia 10/01/2025 às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	10/01/2025 às 10:00:37	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	10/01/2025 às 10:01:34	Daremos prosseguimento a habilitação.
Sistema	10/01/2025 às 10:02:58	E demais procedimentos para o prosseguimento da contratação.
Sistema	10/01/2025 às 10:03:08	Fiquem atentos as comunicações realizadas via chat.
Sistema	10/01/2025 às 16:32:48	Senhores licitantes, comunico que a sessão retornará segunda-feira dia 13/01/2024 às 10:00h, para o prosseguimento da contratação.
Sistema	10/01/2025 às 16:33:02	Peço que todos estejam logados!
Sistema	13/01/2025 às 10:01:02	Senhoras(es) licitantes, bom dia. Estamos retornando com a sessão.
Sistema	13/01/2025 às 10:01:10	Mantenham-se conectados e fiquem atentos às comunicações realizadas no chat.
Sistema	13/01/2025 às 17:46:44	Senhoras(es) licitantes, comunico a suspensão da sessão com previsão de reabertura para às 10h do dia 14/01/2025 (terça-feira).
Sistema	14/01/2025 às 10:00:55	Senhoras(es) licitantes, bom dia. Estamos retornando com a sessão.
Sistema	14/01/2025 às 10:01:00	Mantenham-se conectados e fiquem atentos às comunicações realizadas no chat.
Sistema	14/01/2025 às 17:33:30	Senhoras(es) licitantes, os recursos apresentados para os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 11, 13 e 14 foram julgados IMPROCEDENTES, com as decisões ratificadas pela autoridade competente.
Sistema	14/01/2025 às 17:34:39	A íntegra das decisões podem ser acessadas no portal do MAPA pelo link: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/2024/pregao-eletronico-srp-no-90015-2024-uasg-130005/pregao-eletronico-srp-no-
Sistema	14/01/2025 às 17:35:47	Comunico a suspensão da sessão com previsão de reabertura para as 10h do dia 15/01/2025 (quarta-feira).
Sistema	15/01/2025 às 10:04:02	Senhoras(es) licitantes, bom dia. Estamos retornando com a sessão.
Sistema	15/01/2025 às 10:04:08	Mantenham-se conectados e fiquem atentos às comunicações realizadas no chat.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/11/2024 às 10:00:06	Abertura da sessão pública
29/11/2024 às 14:38:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 4

Grupo 4

Valor estimado:R\$ 70.467.799,5000 (unitário)

Situação:Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***-7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 52.925.162,0000 (total), valor negociado: R\$ 52.818.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 70.464.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 70.464.600,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 52.925.162,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 135.000.000,0000 (total)Valor negociado: R\$ 52.818.000,0000 (total)		
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 55.421.498,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 86.400.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 70.987.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 75.600.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 67.687.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 70.416.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 52.936.290,6100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 70.467.799,5000 (total)Valor negociado: Não informado		
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 71.877.086,6400 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 71.877.086,6400 (total)Valor negociado: Não informado		
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 57.652.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 91.800.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 68.093.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 81.000.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 69.714.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 75.600.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 70.467.732,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 70.467.732,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 72.067.578,5073 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.067.578,5073 (total)Valor negociado: Não informado		
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 112.050.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 112.050.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 57.563.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 92.880.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 08:00:08	O item G4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:22:06	O item G4 está encerrado.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	02/12/2024 09:30:48	Senhor(a) licitante, há possibilidade de negociação com redução do valor ofertado?
pelo participante 61.591.459/0001-00	02/12/2024 09:40:19	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Diante da magnitude desta Licitação, quantidade de veículos licitados e valor agregado, a fim de buscar um melhor preço para os grupos que vencemos (G3, G4, G5, G11 e G13), bem como gerar maior economicidade aos cofres públicos, solicitamos um prazo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 61.591.459/0001-00	02/12/2024 09:40:19	de 72 (setenta e duas) horas para que possamos negociar junto ao nosso Fabricante e também fornecedores, incluindo frete.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	02/12/2024 10:02:23	Senhor(a) licitante, obrigado pela manifestação. Concedo o prazo solicitado de 72 horas para verificação junto ao fabricante e fornecedores.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 11:20:09	Senhor(a) licitante, bom dia. Com término do prazo solicitado, indago se há a possibilidade de negociação com redução do valor ofertado?
pelo participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 11:25:13	Bom dia, Sr. Pregoeiro!
pelo participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 11:28:34	Sr. Pregoeiro, no Grupo 4, conseguimos reduzir e alcançar o valor de R\$ 52.818.000,00.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 11:36:34	Senhor(a) licitante, obrigado pela manifestação.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 11:37:00	Sr. Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item G4. Justificativa: Conforme negociação realizada via chat..
pelo participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 11:41:11	O item G4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00. A negociação do item G4 foi aceita pelo fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, tendo informado R\$ 52.818.000,0000.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 11:53:56	Senhor(a) licitante, procederei com sua convocação para envio da proposta contendo o seu último lance após negociação, conforme Modelo de Proposta descrito no instrumento convocatório.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 11:54:21	Sr. Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 13:55:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Prazo conforme Edital.
pelo participante 61.591.459/0001-00	05/12/2024 13:36:11	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:11 de 05/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	18/12/2024 13:28:26	Boa tarde, senhor licitante!
pelo participante 61.591.459/0001-00	18/12/2024 13:30:05	Boa tarde, Sr. Pregoeiro!
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	18/12/2024 14:07:27	Senhor Licitante, segue síntese da análise da proposta apresentada, para o GRUPO 4 - itens 41 - 48, conforme despacho 572 (SEI 39654311) da equipe de planejamento da contratação, área especializada no objeto:
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	18/12/2024 14:08:20	O presente documento versa sobre a análise das propostas apresentadas pela empresa De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.591.459/0001-00, para os grupos 3, 4, 5, 11 e 13, itens 33-54, 109-117 e 126-134.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	18/12/2024 14:08:38	CONCLUSÃO
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	18/12/2024 14:09:01	Diante do exposto, entende-se, s.m.j, que a proposta apresentada pela empresa De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda., para os grupos 3, 4, 5, 11 e 13, itens 33-54, 109-117 e 126-134 ATENDEU os critérios previstos no Termo de Referência.
Sistema para o participante	18/12/2024 14:09:29	Assim, encaminham-se os autos para conhecimento e demais providências para aceitação da proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
61.591.459/0001-00	18/12/2024 14:09:29	Assim, encaminham-se os autos para conhecimento e demais providências para aceitação da proposta.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	18/12/2024 14:09:51	Por fim, a íntegra das devidas análises, por conter várias tabelas, estão disponíveis através do site do Ministério da Agricultura e Pecuária, podendo ser acessado através do link: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/2024/pregao-eletronico-srp-no-90015-2024-uasg-130005/pregao-eletronico-srp-no-
Sistema	18/12/2024 16:03:51	O item G4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 16:13:51.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	19/12/2024 10:03:22	Bom dia, senhor licitante.
pelo participante 61.591.459/0001-00	19/12/2024 10:06:01	Bom dia, Sr. Pregoeiro!
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	19/12/2024 10:11:41	Senhor Licitante, após o aceite da proposta, solicitamos encaminhar no prazo de 2 (duas) horas os documentos de habilitação, conforme item 8.12.1. do Edital. Observar o envio de todos os documentos exigidos no Edital e seus Anexos, em especial, os documentos solicitados no item 8 do Edital e item 8 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 61.591.459/0001-00	19/12/2024 10:12:21	Sr. Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G4. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Após o aceite da proposta, solicitamos encaminhar no prazo de 2 (duas) horas os documentos de habilitação, conforme item 8.12.1. do Edital..
pelo participante 61.591.459/0001-00	19/12/2024 11:33:05	O item G4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:05 de 19/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00.
Sistema	23/12/2024 15:29:25	O item G4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/12/2024 15:39:25.
Sistema	23/12/2024 15:45:42	A fase de recurso do item G4 está aberta até 27/12/2024.
Sistema	28/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item G4 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 02/01/2025.
Sistema	03/01/2025 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G4 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G4

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 11:54:21	Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 13:55:00. Motivo: Prazo conforme Edital.
05/12/2024 13:36:11	Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/12/2024 10:12:21	Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 12:13:00. Motivo: Após o aceite da proposta, solicitamos encaminhar no prazo de 2 (duas) horas os documentos de habilitação, conforme item 8.12.1. do Edital..
19/12/2024 11:33:05	Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00 finalizou o envio de anexo.
27/12/2024 22:08:08	Fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 06.020.318/0001-10 registra recurso.
02/01/2025 18:22:47	Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 06.020.318/0001-10.
14/01/2025 11:53:43	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
14/01/2025 14:12:10	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.

Data/Hora	Descrição
15/01/2025 14:33:02	Fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 52.925.162,0000, valor negociado: R\$ 52.818.000,0000.
15/01/2025 14:34:37	Item homologado.

Item 41 do Grupo G4 - Caminhão Basculante

Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 CV, Tração: 4 X 2, Capacida Volumétrica De Carga: 6 M3

Quantidade:	14	Valor estimado:	R\$ 548.327,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 7.676.589,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***_7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 410.000,0000 (unitário) / R\$ 5.740.000,0000 (total)

Propostas do Item 41

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 548.300,0000 (unitário) R\$ 7.676.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO Valor proposta: R\$ 548.300,0000 (unitário) R\$ 7.676.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 410.000,0000 (unitário) R\$ 5.740.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 14.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 435.287,0100 (unitário) R\$ 6.094.018,1400 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 K CAÇAMBA DE 6M Valor proposta: R\$ 700.000,0000 (unitário) R\$ 9.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 547.800,0000 (unitário) R\$ 7.669.200,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 8.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 7.378.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 4x2 Valor proposta: R\$ 548.000,0000 (unitário) R\$ 7.672.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 400.000,0000 (unitário) R\$ 5.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Iveco Modelo/versão: Tector 17-210 Valor proposta: R\$ 548.327,8200 (unitário) R\$ 7.676.589,4800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 559.293,5400 (unitário) R\$ 7.830.109,5600 (total)	-
Marca/Fabricante: 4x2 16 ton Basc 6m3 Modelo/versão: 4x2 16 ton Basc 6m3 Valor proposta: R\$ 559.293,5400 (unitário) R\$ 7.830.109,5600 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 435.287,0000 (unitário) R\$ 6.094.018,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 4X2 E6 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 11.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 529.000,0000 (unitário) R\$ 7.406.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: ATEGO 1719/36 Valor proposta: R\$ 650.000,0000 (unitário) R\$ 9.100.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 536.000,0000 (unitário) R\$ 7.504.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: iveco Modelo/versão: tector 15-210 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 8.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 548.327,0000 (unitário) R\$ 7.676.578,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 548.327,0000 (unitário) R\$ 7.676.578,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 559.787,8714 (unitário) R\$ 7.837.030,1996 (total)	-
Marca/Fabricante: Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 C Modelo/versão: Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 C Valor proposta: R\$ 559.787,8714 (unitário) R\$ 7.837.030,1996 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 877.000,0000 (unitário) R\$ 12.278.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes Benz Modelo/versão: Atego 1719 Valor proposta: R\$ 877.000,0000 (unitário) R\$ 12.278.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 435.900,0000 (unitário) R\$ 6.102.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen/Volkswagen Truck & Bus Modelo/versão: Constellation 18.210 4x2 / Robust Valor proposta: R\$ 720.000,0000 (unitário) R\$ 10.080.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		

Lances do Item 41

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:02:53	63.411.623/0021-10	R\$ 435.287,0000
26/11/2024 08:07:40	08.206.867/0001-00	R\$ 575.000,0000
26/11/2024 08:08:12	02.990.234/0001-59	R\$ 435.287,0100
26/11/2024 08:08:13	06.020.318/0001-10	R\$ 445.900,0000
26/11/2024 08:08:22	08.206.867/0001-00	R\$ 547.800,0000
26/11/2024 08:11:05	36.519.422/0001-15	R\$ 449.233,5900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:12:05	61.591.459/0001-00	R\$ 990.000,0000
26/11/2024 08:15:45	61.591.459/0001-00	R\$ 900.000,0000
26/11/2024 08:17:21	36.519.422/0001-15	R\$ 439.233,5900
26/11/2024 08:17:39	61.591.459/0001-00	R\$ 800.000,0000
26/11/2024 08:19:51	61.591.459/0001-00	R\$ 700.000,0000
26/11/2024 08:21:01	61.591.459/0001-00	R\$ 600.000,0000
26/11/2024 08:24:17	61.591.459/0001-00	R\$ 590.000,0000
26/11/2024 08:26:15	61.591.459/0001-00	R\$ 580.000,0000
26/11/2024 08:27:08	21.549.423/0001-35	R\$ 529.000,0000
26/11/2024 08:27:45	61.591.459/0001-00	R\$ 570.000,0000
26/11/2024 08:29:38	46.135.499/0001-45	R\$ 537.000,0000
26/11/2024 08:35:29	61.591.459/0001-00	R\$ 560.000,0000
26/11/2024 08:42:24	61.591.459/0001-00	R\$ 550.000,0000
26/11/2024 08:43:13	06.020.318/0001-10	R\$ 435.900,0000
26/11/2024 08:44:31	61.591.459/0001-00	R\$ 435.288,0000
26/11/2024 08:58:12	61.591.459/0001-00	R\$ 425.287,0000
26/11/2024 09:02:52	51.552.005/0001-68	R\$ 536.000,0000
26/11/2024 09:05:17	61.591.459/0001-00	R\$ 410.000,0000
26/11/2024 09:09:31	36.519.422/0001-15	R\$ 400.000,0000
26/11/2024 09:20:03	46.135.499/0001-45	R\$ 527.000,0000

Item 42 do Grupo G4 - Caminhão Basculante

Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 CV, Tração: 4 X 2, Capacida Volumétrica De Carga: 6 M3

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 548.327,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 7.128.261,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	10.000,0000		
Situação:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***-7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 405.000,0000 (unitário) / R\$ 5.265.000,0000 (total)

Propostas do Item 42

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 548.300,0000 (unitário) R\$ 7.127.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO Valor proposta: R\$ 548.300,0000 (unitário) R\$ 7.127.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 405.000,0000 (unitário) R\$ 5.265.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 13.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 435.287,0100 (unitário) R\$ 5.658.731,1300 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 K CAÇAMBA DE 6M Valor proposta: R\$ 700.000,0000 (unitário) R\$ 9.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 547.800,0000 (unitário) R\$ 7.121.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 7.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 525.000,0000 (unitário) R\$ 6.825.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 4x2 Valor proposta: R\$ 548.000,0000 (unitário) R\$ 7.124.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 415.287,0000 (unitário) R\$ 5.398.731,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Iveco Modelo/versão: Tector 17-210 Valor proposta: R\$ 548.327,8200 (unitário) R\$ 7.128.261,6600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 559.293,5400 (unitário) R\$ 7.270.816,0200 (total)	-
Marca/Fabricante: 4x2 16 ton Basc 6m3 Modelo/versão: 4x2 16 ton Basc 6m3 Valor proposta: R\$ 559.293,5400 (unitário) R\$ 7.270.816,0200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 435.287,0000 (unitário) R\$ 5.658.731,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 4X2 E6 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 10.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 526.000,0000 (unitário) R\$ 6.838.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: ATEGO 1719/36 Valor proposta: R\$ 650.000,0000 (unitário) R\$ 8.450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 536.000,0000 (unitário) R\$ 6.968.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: iveco Modelo/versão: tector 15-210 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 7.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 548.327,0000 (unitário) R\$ 7.128.251,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 548.327,0000 (unitário) R\$ 7.128.251,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 556.443,0717 (unitário) R\$ 7.233.759,9321 (total)	-
Marca/Fabricante: Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 C Modelo/versão: Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 C Valor proposta: R\$ 556.443,0717 (unitário) R\$ 7.233.759,9321 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 877.000,0000 (unitário) R\$ 11.401.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes Benz Modelo/versão: Atego 1719 Valor proposta: R\$ 877.000,0000 (unitário) R\$ 11.401.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 435.900,0000 (unitário) R\$ 5.666.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen/Volkswagen Truck & Bus Modelo/versão: Constellation 18.210 4x2 / Robust Valor proposta: R\$ 720.000,0000 (unitário) R\$ 9.360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	

Lances do Item 42

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:03:00	63.411.623/0021-10	R\$ 435.287,0000
26/11/2024 08:08:13	06.020.318/0001-10	R\$ 445.900,0000
26/11/2024 08:08:13	02.990.234/0001-59	R\$ 435.287,0100
26/11/2024 08:11:06	36.519.422/0001-15	R\$ 441.977,2000
26/11/2024 08:14:11	61.591.459/0001-00	R\$ 990.000,0000
26/11/2024 08:15:54	61.591.459/0001-00	R\$ 900.000,0000
26/11/2024 08:17:21	36.519.422/0001-15	R\$ 425.287,0000
26/11/2024 08:17:44	61.591.459/0001-00	R\$ 800.000,0000
26/11/2024 08:19:56	61.591.459/0001-00	R\$ 700.000,0000
26/11/2024 08:21:13	61.591.459/0001-00	R\$ 600.000,0000
26/11/2024 08:24:18	08.206.867/0001-00	R\$ 547.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:24:22	61.591.459/0001-00	R\$ 590.000,0000
26/11/2024 08:26:10	61.591.459/0001-00	R\$ 580.000,0000
26/11/2024 08:27:15	61.591.459/0001-00	R\$ 570.000,0000
26/11/2024 08:27:26	61.591.459/0001-00	R\$ 560.000,0000
26/11/2024 08:27:34	21.549.423/0001-35	R\$ 526.000,0000
26/11/2024 08:27:53	61.591.459/0001-00	R\$ 550.000,0000
26/11/2024 08:37:14	46.135.499/0001-45	R\$ 525.000,0000
26/11/2024 08:43:17	06.020.318/0001-10	R\$ 435.900,0000
26/11/2024 08:44:37	61.591.459/0001-00	R\$ 435.288,0000
26/11/2024 08:50:21	36.519.422/0001-15	R\$ 415.287,0000
26/11/2024 08:59:21	61.591.459/0001-00	R\$ 425.000,0000
26/11/2024 09:03:00	51.552.005/0001-68	R\$ 536.000,0000
26/11/2024 09:11:50	61.591.459/0001-00	R\$ 405.000,0000

Item 43 do Grupo G4 - Caminhão Basculante

Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 CV, Tração: 4 X 2, Capacida Volumétrica De Carga: 6 M3

Quantidade:	14	Valor estimado:	R\$ 548.327,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 7.676.589,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	10.000,0000		
Situação:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***-7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 425.287,0000 (unitário) / R\$ 5.954.018,0000 (total), valor negociado: R\$ 420.000,0000 (unitário) / R\$ 5.880.000,0000 (total)

Propostas do Item 43

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 548.300,0000 (unitário) R\$ 7.676.200,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO Valor proposta: R\$ 548.300,0000 (unitário) R\$ 7.676.200,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 425.287,0000 (unitário) R\$ 5.954.018,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 14.000.000,0000 (total) Valor negociado: R\$ 420.000,0000 (unitário) R\$ 5.880.000,0000 (total) Quantidade ofertada: 14		
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 435.287,0100 (unitário) R\$ 6.094.018,1400 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 K CAÇAMBA DE 6M Valor proposta: R\$ 700.000,0000 (unitário) R\$ 9.800.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 547.800,0000 (unitário) R\$ 7.669.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 8.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 525.000,0000 (unitário) R\$ 7.350.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 4x2 Valor proposta: R\$ 548.000,0000 (unitário) R\$ 7.672.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 415.287,0000 (unitário) R\$ 5.814.018,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Iveco Modelo/versão: Tector 17-210 Valor proposta: R\$ 548.327,8200 (unitário) R\$ 7.676.589,4800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 559.293,5400 (unitário) R\$ 7.830.109,5600 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: 4x2 16 ton Basc 6m3 Modelo/versão: 4x2 16 ton Basc 6m3 Valor proposta: R\$ 559.293,5400 (unitário) R\$ 7.830.109,5600 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 435.287,0000 (unitário) R\$ 6.094.018,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 4X2 E6 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 11.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 535.000,0000 (unitário) R\$ 7.490.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: ATEGO 1719/36 Valor proposta: R\$ 650.000,0000 (unitário) R\$ 9.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 536.000,0000 (unitário) R\$ 7.504.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: iveco Modelo/versão: tector 15-210 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 8.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 548.327,0000 (unitário) R\$ 7.676.578,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 548.327,0000 (unitário) R\$ 7.676.578,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 557.923,5568 (unitário) R\$ 7.810.929,7952 (total)	-
Marca/Fabricante: Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 C Modelo/versão: Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 C Valor proposta: R\$ 557.923,5568 (unitário) R\$ 7.810.929,7952 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 877.000,0000 (unitário) R\$ 12.278.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Mercedes		
Modelo/versão: Atego 1719		
Valor proposta: R\$ 877.000,0000 (unitário) R\$ 12.278.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 434.900,0000 (unitário) R\$ 6.088.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen/Volkswagen Truck & Bus		
Modelo/versão: Constellation 18.210 4x2 / Robust		
Valor proposta: R\$ 720.000,0000 (unitário) R\$ 10.080.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14

Lances do Item 43

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:03:26	63.411.623/0021-10	R\$ 435.287,0000
26/11/2024 08:08:15	02.990.234/0001-59	R\$ 435.287,0100
26/11/2024 08:08:43	08.206.867/0001-00	R\$ 547.800,0000
26/11/2024 08:10:24	06.020.318/0001-10	R\$ 444.900,0000
26/11/2024 08:11:06	36.519.422/0001-15	R\$ 444.947,3900
26/11/2024 08:14:17	61.591.459/0001-00	R\$ 990.000,0000
26/11/2024 08:15:59	61.591.459/0001-00	R\$ 900.000,0000
26/11/2024 08:17:49	61.591.459/0001-00	R\$ 800.000,0000
26/11/2024 08:20:01	61.591.459/0001-00	R\$ 700.000,0000
26/11/2024 08:21:18	61.591.459/0001-00	R\$ 600.000,0000
26/11/2024 08:24:28	61.591.459/0001-00	R\$ 590.000,0000
26/11/2024 08:26:01	61.591.459/0001-00	R\$ 580.000,0000
26/11/2024 08:27:05	61.591.459/0001-00	R\$ 570.000,0000
26/11/2024 08:27:58	61.591.459/0001-00	R\$ 560.000,0000
26/11/2024 08:30:39	21.549.423/0001-35	R\$ 535.000,0000
26/11/2024 08:39:01	46.135.499/0001-45	R\$ 525.000,0000
26/11/2024 08:44:45	61.591.459/0001-00	R\$ 435.288,0000
26/11/2024 08:54:09	61.591.459/0001-00	R\$ 425.287,0000
26/11/2024 08:54:10	06.020.318/0001-10	R\$ 434.900,0000
26/11/2024 09:02:29	36.519.422/0001-15	R\$ 415.287,0000
26/11/2024 09:03:04	51.552.005/0001-68	R\$ 536.000,0000

Item 44 do Grupo G4 - Caminhão Basculante

Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 CV, Tração: 4 X 2, Capacida Volumétrica De Carga: 6 M3

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 548.327,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 7.128.261,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***-7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 415.288,0000 (unitário) / R\$ 5.398.744,0000 (total), valor negociado: R\$ 415.000,0000 (unitário) / R\$ 5.395.000,0000 (total)

Propostas do Item 44

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 548.300,0000 (unitário) R\$ 7.127.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO Valor proposta: R\$ 548.300,0000 (unitário) R\$ 7.127.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 415.288,0000 (unitário) R\$ 5.398.744,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 13.000.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 415.000,0000 (unitário) R\$ 5.395.000,0000 (total) Quantidade ofertada: 13	
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 435.287,0100 (unitário) R\$ 5.658.731,1300 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 K CAÇAMBA DE 6M Valor proposta: R\$ 700.000,0000 (unitário) R\$ 9.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 547.800,0000 (unitário) R\$ 7.121.400,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 7.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 535.000,0000 (unitário) R\$ 6.955.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 4x2 Valor proposta: R\$ 548.000,0000 (unitário) R\$ 7.124.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 415.287,0000 (unitário) R\$ 5.398.731,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Iveco Modelo/versão: Tector 17-210 Valor proposta: R\$ 548.327,8200 (unitário) R\$ 7.128.261,6600 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 559.293,5400 (unitário) R\$ 7.270.816,0200 (total)	-
Marca/Fabricante: 4x2 16 ton Basc 6m3 Modelo/versão: 4x2 16 ton Basc 6m3 Valor proposta: R\$ 559.293,5400 (unitário) R\$ 7.270.816,0200 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 435.287,0000 (unitário) R\$ 5.658.731,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 1719 4X2 E6 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 10.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 540.000,0000 (unitário) R\$ 7.020.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: ATEGO 1719/36 Valor proposta: R\$ 650.000,0000 (unitário) R\$ 8.450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 536.000,0000 (unitário) R\$ 6.968.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: iveco Modelo/versão: tector 15-210 Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 7.800.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 548.327,0000 (unitário) R\$ 7.128.251,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 548.327,0000 (unitário) R\$ 7.128.251,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 557.594,5601 (unitário) R\$ 7.248.729,2813 (total)	-
Marca/Fabricante: Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 C Modelo/versão: Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência: 180 C Valor proposta: R\$ 557.594,5601 (unitário) R\$ 7.248.729,2813 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 877.000,0000 (unitário) R\$ 11.401.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes Modelo/versão: Atego 1719 Valor proposta: R\$ 877.000,0000 (unitário) R\$ 11.401.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 424.900,0000 (unitário) R\$ 5.523.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen/Volkswagen Truck & Bus Modelo/versão: Constellation 18.210 4x2 / Robust Valor proposta: R\$ 720.000,0000 (unitário) R\$ 9.360.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		

Lances do Item 44

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:03:35	63.411.623/0021-10	R\$ 435.287,0000
26/11/2024 08:08:16	02.990.234/0001-59	R\$ 435.287,0100
26/11/2024 08:09:03	08.206.867/0001-00	R\$ 547.800,0000
26/11/2024 08:10:36	06.020.318/0001-10	R\$ 444.900,0000
26/11/2024 08:11:06	36.519.422/0001-15	R\$ 441.212,8500
26/11/2024 08:14:22	61.591.459/0001-00	R\$ 990.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:16:03	61.591.459/0001-00	R\$ 900.000,0000
26/11/2024 08:17:55	61.591.459/0001-00	R\$ 800.000,0000
26/11/2024 08:18:50	36.519.422/0001-15	R\$ 425.287,0000
26/11/2024 08:18:51	06.020.318/0001-10	R\$ 434.900,0000
26/11/2024 08:20:06	61.591.459/0001-00	R\$ 700.000,0000
26/11/2024 08:21:22	61.591.459/0001-00	R\$ 600.000,0000
26/11/2024 08:24:33	61.591.459/0001-00	R\$ 590.000,0000
26/11/2024 08:25:52	61.591.459/0001-00	R\$ 580.000,0000
26/11/2024 08:26:58	61.591.459/0001-00	R\$ 570.000,0000
26/11/2024 08:28:02	61.591.459/0001-00	R\$ 560.000,0000
26/11/2024 08:30:58	21.549.423/0001-35	R\$ 540.000,0000
26/11/2024 08:40:44	46.135.499/0001-45	R\$ 535.000,0000
26/11/2024 08:44:53	61.591.459/0001-00	R\$ 425.288,0000
26/11/2024 08:55:56	36.519.422/0001-15	R\$ 415.287,0000
26/11/2024 08:57:07	61.591.459/0001-00	R\$ 415.288,0000
26/11/2024 08:58:37	06.020.318/0001-10	R\$ 424.900,0000
26/11/2024 09:03:08	51.552.005/0001-68	R\$ 536.000,0000

Item 45 do Grupo G4 - Caminhão Basculante

Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Capacida Volumétrica De Carga: 12 M3

Quantidade:	14	Valor estimado:	R\$ 756.631,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 10.592.840,0200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	10.000,0000		
Situação:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***-7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 562.000,0000 (unitário) / R\$ 7.868.000,0000 (total)

Propostas do Item 45

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 756.600,0000 (unitário) R\$ 10.592.400,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO Valor proposta: R\$ 756.600,0000 (unitário) R\$ 10.592.400,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 562.000,0000 (unitário) R\$ 7.868.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 Valor proposta: R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 21.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 592.000,0000 (unitário) R\$ 8.288.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 K CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M Valor proposta: R\$ 900.000,0000 (unitário) R\$ 12.600.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 11.200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 11.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 725.000,0000 (unitário) R\$ 10.150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 6x4 Valor proposta: R\$ 756.000,0000 (unitário) R\$ 10.584.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 572.000,0000 (unitário) R\$ 8.008.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Iveco Modelo/versão: Tector 27-320 Valor proposta: R\$ 756.631,4300 (unitário) R\$ 10.592.840,0200 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 771.763,6200 (unitário) R\$ 10.804.690,6800 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: 6x4 Manual Basc 12m3 Modelo/versão: 6x4 Manual Basc 12m3 Valor proposta: R\$ 771.763,6200 (unitário) R\$ 10.804.690,6800 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 626.000,0000 (unitário) R\$ 8.764.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 6X4 E6 Valor proposta: R\$ 900.000,0000 (unitário) R\$ 12.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 727.000,0000 (unitário) R\$ 10.178.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: ATEGO 2730/36 Valor proposta: R\$ 850.000,0000 (unitário) R\$ 11.900.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 755.000,0000 (unitário) R\$ 10.570.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: iveco Modelo/versão: tector 27-320 6x4 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 11.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 756.631,0000 (unitário) R\$ 10.592.834,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 756.631,0000 (unitário) R\$ 10.592.834,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 777.211,8048 (unitário) R\$ 10.880.965,2672 (total)	-
Marca/Fabricante: Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Modelo/versão: Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Valor proposta: R\$ 777.211,8048 (unitário) R\$ 10.880.965,2672 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 1.198.000,0000 (unitário) R\$ 16.772.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Mercedes		
Modelo/versão: Atego 2730		
Valor proposta: R\$ 1.198.000,0000 (unitário) R\$ 16.772.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 635.900,0000 (unitário) R\$ 8.902.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen/Volkswagen Truck & Bus		
Modelo/versão: Constellation 31.320 6x4		
Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 14.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14

Lances do Item 45

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:03:42	63.411.623/0021-10	R\$ 636.077,0000
26/11/2024 08:08:10	02.990.234/0001-59	R\$ 612.000,0000
26/11/2024 08:08:13	06.020.318/0001-10	R\$ 645.900,0000
26/11/2024 08:11:06	36.519.422/0001-15	R\$ 602.000,0000
26/11/2024 08:12:57	02.990.234/0001-59	R\$ 592.000,0000
26/11/2024 08:14:28	61.591.459/0001-00	R\$ 1.400.000,0000
26/11/2024 08:16:09	61.591.459/0001-00	R\$ 1.300.000,0000
26/11/2024 08:18:01	61.591.459/0001-00	R\$ 1.200.000,0000
26/11/2024 08:20:12	61.591.459/0001-00	R\$ 1.100.000,0000
26/11/2024 08:21:30	61.591.459/0001-00	R\$ 1.000.000,0000
26/11/2024 08:22:50	61.591.459/0001-00	R\$ 900.000,0000
26/11/2024 08:24:04	61.591.459/0001-00	R\$ 700.000,0000
26/11/2024 08:24:40	61.591.459/0001-00	R\$ 690.000,0000
26/11/2024 08:25:46	61.591.459/0001-00	R\$ 670.000,0000
26/11/2024 08:26:53	61.591.459/0001-00	R\$ 650.000,0000
26/11/2024 08:31:29	21.549.423/0001-35	R\$ 727.000,0000
26/11/2024 08:43:50	06.020.318/0001-10	R\$ 635.900,0000
26/11/2024 08:45:10	61.591.459/0001-00	R\$ 592.001,0000
26/11/2024 08:51:42	61.591.459/0001-00	R\$ 582.000,0000
26/11/2024 08:58:32	36.519.422/0001-15	R\$ 572.000,0000
26/11/2024 09:04:00	51.552.005/0001-68	R\$ 755.000,0000
26/11/2024 09:08:41	46.135.499/0001-45	R\$ 725.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:10:51	61.591.459/0001-00	R\$ 562.000,0000
26/11/2024 09:14:26	63.411.623/0021-10	R\$ 626.000,0000

Item 46 do Grupo G4 - Caminhão Basculante

Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Capacida Volumétrica De Carga: 12 M3

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 756.631,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 9.836.208,5900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	10.000,0000		
Situação:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***-7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 570.000,0000 (unitário) / R\$ 7.410.000,0000 (total)

Propostas do Item 46

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 756.600,0000 (unitário) R\$ 9.835.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO Valor proposta: R\$ 756.600,0000 (unitário) R\$ 9.835.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 570.000,0000 (unitário) R\$ 7.410.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 Valor proposta: R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 19.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 590.000,0000 (unitário) R\$ 7.670.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 K CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M Valor proposta: R\$ 900.000,0000 (unitário) R\$ 11.700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 755.500,0000 (unitário) R\$ 9.821.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 10.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 721.000,0000 (unitário) R\$ 9.373.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 6x4 Valor proposta: R\$ 756.000,0000 (unitário) R\$ 9.828.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 560.000,0000 (unitário) R\$ 7.280.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Iveco Modelo/versão: Tector 27-320 Valor proposta: R\$ 756.631,4300 (unitário) R\$ 9.836.208,5900 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 771.763,6200 (unitário) R\$ 10.032.927,0600 (total)	-
Marca/Fabricante: 6x4 Manual Basc 12m3 Modelo/versão: 6x4 Manual Basc 12m3 Valor proposta: R\$ 771.763,6200 (unitário) R\$ 10.032.927,0600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 636.077,0000 (unitário) R\$ 8.269.001,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 6X4 E6 Valor proposta: R\$ 900.000,0000 (unitário) R\$ 11.700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 722.000,0000 (unitário) R\$ 9.386.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: ATEGO 2730/36 Valor proposta: R\$ 850.000,0000 (unitário) R\$ 11.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 755.000,0000 (unitário) R\$ 9.815.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: iveco Modelo/versão: tector 27-320 6x4 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 10.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 756.631,0000 (unitário) R\$ 9.836.203,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 756.631,0000 (unitário) R\$ 9.836.203,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 773.428,6477 (unitário) R\$ 10.054.572,4201 (total)	-
Marca/Fabricante: Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Modelo/versão: Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Valor proposta: R\$ 773.428,6477 (unitário) R\$ 10.054.572,4201 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 1.198.000,0000 (unitário) R\$ 15.574.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes Modelo/versão: Atego 2730 Valor proposta: R\$ 1.198.000,0000 (unitário) R\$ 15.574.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 635.900,0000 (unitário) R\$ 8.266.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen/Volkswagen Truck & Bus Modelo/versão: Constellation 31.320 6x4 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 13.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		

Lances do Item 46

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:03:50	63.411.623/0021-10	R\$ 636.077,0000
26/11/2024 08:08:11	02.990.234/0001-59	R\$ 612.000,0000
26/11/2024 08:08:13	06.020.318/0001-10	R\$ 645.900,0000
26/11/2024 08:10:03	08.206.867/0001-00	R\$ 755.500,0000
26/11/2024 08:11:06	36.519.422/0001-15	R\$ 600.856,5400
26/11/2024 08:14:34	61.591.459/0001-00	R\$ 1.400.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:16:14	61.591.459/0001-00	R\$ 1.300.000,0000
26/11/2024 08:18:07	61.591.459/0001-00	R\$ 1.200.000,0000
26/11/2024 08:18:10	02.990.234/0001-59	R\$ 590.000,0000
26/11/2024 08:20:18	61.591.459/0001-00	R\$ 1.100.000,0000
26/11/2024 08:21:35	61.591.459/0001-00	R\$ 1.000.000,0000
26/11/2024 08:22:45	61.591.459/0001-00	R\$ 900.000,0000
26/11/2024 08:23:59	61.591.459/0001-00	R\$ 700.000,0000
26/11/2024 08:24:44	61.591.459/0001-00	R\$ 690.000,0000
26/11/2024 08:25:41	61.591.459/0001-00	R\$ 670.000,0000
26/11/2024 08:26:49	61.591.459/0001-00	R\$ 650.000,0000
26/11/2024 08:32:09	21.549.423/0001-35	R\$ 722.000,0000
26/11/2024 08:43:56	06.020.318/0001-10	R\$ 635.900,0000
26/11/2024 08:45:23	61.591.459/0001-00	R\$ 580.000,0000
26/11/2024 08:47:00	36.519.422/0001-15	R\$ 590.856,5400
26/11/2024 08:47:57	36.519.422/0001-15	R\$ 580.856,5400
26/11/2024 08:57:46	36.519.422/0001-15	R\$ 570.000,0000
26/11/2024 09:04:05	51.552.005/0001-68	R\$ 755.000,0000
26/11/2024 09:05:46	36.519.422/0001-15	R\$ 560.000,0000
26/11/2024 09:06:54	61.591.459/0001-00	R\$ 570.000,0000
26/11/2024 09:13:38	46.135.499/0001-45	R\$ 721.000,0000

Item 47 do Grupo G4 - Caminhão Basculante

Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Capacida Volumétrica De Carga: 12 M3

Quantidade:	14	Valor estimado:	R\$ 756.631,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 10.592.840,0200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***-7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 572.100,0000 (unitário) / R\$ 8.009.400,0000 (total), valor negociado: R\$ 570.000,0000 (unitário) / R\$ 7.980.000,0000 (total)

Propostas do Item 47

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 756.600,0000 (unitário) R\$ 10.592.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO Valor proposta: R\$ 756.600,0000 (unitário) R\$ 10.592.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 572.100,0000 (unitário) R\$ 8.009.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 Valor proposta: R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 21.000.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 570.000,0000 (unitário) R\$ 7.980.000,0000 (total) Quantidade ofertada: 14	
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 592.000,0000 (unitário) R\$ 8.288.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 K CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M Valor proposta: R\$ 900.000,0000 (unitário) R\$ 12.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 755.000,0000 (unitário) R\$ 10.570.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 11.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 11.200.000,0000 (total)	Não informado	14
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 728.000,0000 (unitário) R\$ 10.192.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 6x4 Valor proposta: R\$ 756.000,0000 (unitário) R\$ 10.584.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 572.000,0000 (unitário) R\$ 8.008.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Iveco Modelo/versão: Tector 27-320 Valor proposta: R\$ 756.631,4300 (unitário) R\$ 10.592.840,0200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 771.763,6200 (unitário) R\$ 10.804.690,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: 6x4 Manual Basc 12m3 Modelo/versão: 6x4 Manual Basc 12m3 Valor proposta: R\$ 771.763,6200 (unitário) R\$ 10.804.690,6800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 631.800,0000 (unitário) R\$ 8.845.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 6X4 E6 Valor proposta: R\$ 900.000,0000 (unitário) R\$ 12.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 730.000,0000 (unitário) R\$ 10.220.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: ATEGO 2730/36 Valor proposta: R\$ 850.000,0000 (unitário) R\$ 11.900.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 14
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 755.000,0000 (unitário) R\$ 10.570.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: iveco Modelo/versão: tector 27-320 6x4 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 11.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 756.631,0000 (unitário) R\$ 10.592.834,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 756.631,0000 (unitário) R\$ 10.592.834,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 780.313,9937 (unitário) R\$ 10.924.395,9118 (total)	-
Marca/Fabricante: Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Modelo/versão: Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Valor proposta: R\$ 780.313,9937 (unitário) R\$ 10.924.395,9118 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 1.198.000,0000 (unitário) R\$ 16.772.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes Modelo/versão: Atego 2730 Valor proposta: R\$ 1.198.000,0000 (unitário) R\$ 16.772.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 634.900,0000 (unitário) R\$ 8.888.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen/Volkswagen Truck & Bus Modelo/versão: Constellation 31.320 6x4 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 14.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		

Lances do Item 47

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:04:03	63.411.623/0021-10	R\$ 641.800,0000
26/11/2024 08:07:08	63.411.623/0021-10	R\$ 631.800,0000
26/11/2024 08:08:09	06.020.318/0001-10	R\$ 634.900,0000
26/11/2024 08:08:12	02.990.234/0001-59	R\$ 612.000,0000
26/11/2024 08:09:40	08.206.867/0001-00	R\$ 755.000,0000
26/11/2024 08:11:07	36.519.422/0001-15	R\$ 602.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:13:08	02.990.234/0001-59	R\$ 592.000,0000
26/11/2024 08:13:37	36.519.422/0001-15	R\$ 582.000,0000
26/11/2024 08:14:40	61.591.459/0001-00	R\$ 1.400.000,0000
26/11/2024 08:16:19	61.591.459/0001-00	R\$ 1.300.000,0000
26/11/2024 08:18:12	61.591.459/0001-00	R\$ 1.200.000,0000
26/11/2024 08:20:23	61.591.459/0001-00	R\$ 1.100.000,0000
26/11/2024 08:21:41	61.591.459/0001-00	R\$ 1.000.000,0000
26/11/2024 08:22:39	61.591.459/0001-00	R\$ 900.000,0000
26/11/2024 08:23:28	61.591.459/0001-00	R\$ 700.000,0000
26/11/2024 08:24:49	61.591.459/0001-00	R\$ 690.000,0000
26/11/2024 08:25:26	61.591.459/0001-00	R\$ 670.000,0000
26/11/2024 08:26:45	61.591.459/0001-00	R\$ 650.000,0000
26/11/2024 08:33:34	21.549.423/0001-35	R\$ 730.000,0000
26/11/2024 08:45:41	61.591.459/0001-00	R\$ 582.100,0000
26/11/2024 08:52:39	36.519.422/0001-15	R\$ 572.000,0000
26/11/2024 08:59:59	61.591.459/0001-00	R\$ 572.100,0000
26/11/2024 09:04:09	51.552.005/0001-68	R\$ 755.000,0000
26/11/2024 09:16:14	46.135.499/0001-45	R\$ 728.000,0000

Item 48 do Grupo G4 - Caminhão Basculante

Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Capacida Volumétrica De Carga: 12 M3

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 756.631,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 9.836.208,5900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	10.000,0000		
Situação:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.027.***-7 - WESLEY JOSE GADELHA BEIER para DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 61.591.459/0001-00, melhor lance: R\$ 560.000,0000 (unitário) / R\$ 7.280.000,0000 (total)

Propostas do Item 48

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.043.949/0001-20 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 756.600,0000 (unitário) R\$ 9.835.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO Valor proposta: R\$ 756.600,0000 (unitário) R\$ 9.835.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 560.000,0000 (unitário) R\$ 7.280.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 Valor proposta: R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 19.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 590.000,0000 (unitário) R\$ 7.670.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 K CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M Valor proposta: R\$ 900.000,0000 (unitário) R\$ 11.700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 755.000,0000 (unitário) R\$ 9.815.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 10.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 728.000,0000 (unitário) R\$ 9.464.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 6x4 Valor proposta: R\$ 756.000,0000 (unitário) R\$ 9.828.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 571.446,9700 (unitário) R\$ 7.428.810,6100 (total)	-
Marca/Fabricante: Iveco Modelo/versão: Tector 27-320 Valor proposta: R\$ 756.631,4300 (unitário) R\$ 9.836.208,5900 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 771.763,6200 (unitário) R\$ 10.032.927,0600 (total)	-
Marca/Fabricante: 6x4 Manual Basc 12m3 Modelo/versão: 6x4 Manual Basc 12m3 Valor proposta: R\$ 771.763,6200 (unitário) R\$ 10.032.927,0600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
63.411.623/0021-10 - MARDISA VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R\$ 636.077,0000 (unitário) R\$ 8.269.001,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: ATEGO 2730 6X4 E6 Valor proposta: R\$ 900.000,0000 (unitário) R\$ 11.700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
21.549.423/0001-35 - MINASMAQUINAS JF LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 735.000,0000 (unitário) R\$ 9.555.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: ATEGO 2730/36 Valor proposta: R\$ 850.000,0000 (unitário) R\$ 11.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 755.000,0000 (unitário) R\$ 9.815.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: iveco Modelo/versão: tector 27-320 6x4 Valor proposta: R\$ 800.000,0000 (unitário) R\$ 10.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 756.631,0000 (unitário) R\$ 9.836.203,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 756.631,0000 (unitário) R\$ 9.836.203,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 775.168,9000 (unitário) R\$ 10.077.195,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Modelo/versão: Caminhão Basculante Potência: 240 CV, Tração: 6x4, Valor proposta: R\$ 775.168,9000 (unitário) R\$ 10.077.195,7000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
39.786.983/0001-79 - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 1.198.000,0000 (unitário) R\$ 15.574.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mercedes Modelo/versão: Atego 2730 Valor proposta: R\$ 1.198.000,0000 (unitário) R\$ 15.574.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 624.900,0000 (unitário) R\$ 8.123.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen/Volkswagen Truck & Bus Modelo/versão: Constellation 31.320 6x4 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 13.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13		

Lances do Item 48

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:04:14	63.411.623/0021-10	R\$ 636.077,0000
26/11/2024 08:08:13	02.990.234/0001-59	R\$ 612.000,0000
26/11/2024 08:08:16	06.020.318/0001-10	R\$ 634.900,0000
26/11/2024 08:08:43	61.591.459/0001-00	R\$ 1.490.000,0000
26/11/2024 08:09:29	08.206.867/0001-00	R\$ 755.000,0000
26/11/2024 08:11:07	36.519.422/0001-15	R\$ 599.390,6800
26/11/2024 08:13:38	36.519.422/0001-15	R\$ 581.446,9700
26/11/2024 08:14:48	61.591.459/0001-00	R\$ 1.400.000,0000
26/11/2024 08:16:23	61.591.459/0001-00	R\$ 1.300.000,0000
26/11/2024 08:16:51	02.990.234/0001-59	R\$ 590.000,0000
26/11/2024 08:18:18	61.591.459/0001-00	R\$ 1.200.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 08:20:30	61.591.459/0001-00	R\$ 1.100.000,0000
26/11/2024 08:21:46	61.591.459/0001-00	R\$ 1.000.000,0000
26/11/2024 08:22:17	61.591.459/0001-00	R\$ 900.000,0000
26/11/2024 08:23:43	61.591.459/0001-00	R\$ 700.000,0000
26/11/2024 08:24:53	61.591.459/0001-00	R\$ 690.000,0000
26/11/2024 08:25:14	61.591.459/0001-00	R\$ 670.000,0000
26/11/2024 08:26:41	61.591.459/0001-00	R\$ 650.000,0000
26/11/2024 08:33:51	21.549.423/0001-35	R\$ 735.000,0000
26/11/2024 08:46:29	61.591.459/0001-00	R\$ 610.000,0000
26/11/2024 08:47:28	61.591.459/0001-00	R\$ 600.000,0000
26/11/2024 08:49:15	61.591.459/0001-00	R\$ 590.000,0000
26/11/2024 08:54:26	36.519.422/0001-15	R\$ 571.446,9700
26/11/2024 08:55:46	61.591.459/0001-00	R\$ 580.000,0000
26/11/2024 08:58:37	06.020.318/0001-10	R\$ 624.900,0000
26/11/2024 09:01:37	61.591.459/0001-00	R\$ 560.000,0000
26/11/2024 09:04:13	51.552.005/0001-68	R\$ 755.000,0000
26/11/2024 09:18:04	46.135.499/0001-45	R\$ 728.000,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/12/2024 16:13:51
Intenção de recurso na habilitação:	23/12/2024 15:39:25
Recurso:	27/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	02/01/2025 23:59:59

Recursos realizados:

06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO		
Intenção de recurso no julgamento:		18/12/2024 16:04:02
Intenção de recurso na habilitação:		23/12/2024 15:31:09
Recurso:	(Cadastrado)	27/12/2024 22:08:08
Contrarrazões:		
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE	(Cadastrado)	02/01/2025 18:22:47

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	14/01/2025 11:53:43
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	14/01/2025 14:12:10

Proc. Administrativo 16- 2.307/2025

De: Laisi S. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 10:49:50

Segue a informação do IDcidadeES Contratações.

—
Laisi Lucia da Silva
Oficial Administrativo

Anexos:

Remessa_contratacao.pdf


**Gerir
contratações**


Remessa
de dados


Retificação


Gerir
transferências


Consultas


Painel de
contratações
(<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral>)


Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))

 [Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#) > [Prefeitura Municipal de Irupi](#) >

2025.033E0700001.16.0003 ▾

Identificação: 2025.033E0700001.16.0003

Valor estimado: R\$ 562.000,00

Processo administrativo: 000407/2025

Autuação: 07/05/2025

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 02 - Compras

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005), para aquisição de caminhão tração 6x4, mediante recursos de Convênio nº 966819/2024.

 [Detalhes](#)

 [Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.

Proc. Administrativo 17- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 16/05/2025 às 13:58:37

Segue publicação de Abertura.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

AMUNES_PAG_238.pdf

Ibatiba**Dispensa de Licitação****EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2016****CONTRATADO:** 22.290.379 LARA ALVES AMIGO**CNPJ Nº:** 22.290.379/000-54**OBJETO:** Contratação de Empresa/Agência de Viagem para fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Hospedagem, para participação do Prefeito Municipal na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Município, que acontecerá no período 19 a 22 de maio.**VALOR:** R\$ 8.630,00 (oito mil, seiscentos e trinta reais).**ID CIDADES:** 2025.029E0700001.09.0022**Protocolo 1550529****Ibiraçu****Resultado de Licitação****RESULTADO DAS AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras do PE Nº 006/2025 avaliadas pela SEMADH. Empresas:

JBF Distribuidora Ltda as amostras do Lote 01 foram aprovadas. Norte Comercial Ltda as amostras do Lote 02 foram aprovadas.

ID: 2025.030E0700001.02.0002**Luana Guasti****Pregoeira****Protocolo 1550898****Chamada Pública****Chamamento Público nº 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE
CULTURA DE IBIRAÇU - ES**A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, torna público a abertura de edital de chamamento público para seleção para premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Para ter acesso ao edital e seus anexos os interessados deverão acessar o site <https://www.ibiracu.es.gov.br/materia?id=3237>

Ibiraçu, 14 de Maio de 2025.

Lucas da Silva Falcão Junior

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1551270**Irupi****Ata de Registro de Preço****AVISO DE ADESÃO À ARP
Nº 003/2025
ID: 2025.033E0700001.16.0003**

O Município de Irupi-ES, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, realizado pela União, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, com a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, objetivando a aquisição de caminhão com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem. A opção de escolha pela adesão está baseada na especificidade do atendimento as demandas de contratação a serem supridas no exercício de 2025, no valor de **R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)**, conforme processo administrativo nº 407/2025.

Dotação

060002.2060800173.005.44.90.52

Irupi-ES, Data inicial: 14/05/2025**Orçamentária:****PAULINO LOURENÇO DA SILVA PREFEITO
MUNICIPAL****Protocolo 1550986****Jaguaré****Inexigibilidade de Licitação****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº006/2025****PROCESSO:** Nº 3362/2025**CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:**
2025.038E0500002.10.0006

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de jaguaré -ES, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no fundamentado no inciso III alínea "f" e § 3º, do artigo 74, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, junto a Empresa VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 37.811.797/0001-17, a inscrição de Servidores para participação do Seminário Formação de Gestores e Novos Gestores SUAS em São Paulo - SP, no valor total de R\$ 2.100,00. Jaguaré-ES, 13 de Maio de 2025.

Soriana Stabenow Petter dos Santos
Municipal

Secretaria

Protocolo 1550456**Ata de Registro de Preço****MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000011/2025****ID CONTRATAÇÃO:** 2025.038E0700001.02.0009**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES

Proc. Administrativo 18- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SEMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 09/06/2025 às 10:41:28

Setores (CC):

SEMAP, SEAG, SUB-CONV, Conv

Conforme comunicado, o presente processo de adesão encontra-se paralisado em razão da ausência dos documentos de habilitação por parte da empresa fornecedora: DENIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS. A empresa foi devidamente contatada e nos foi posicionado que não existe previsão para regularização de tal situação. Diante disso, aguardo decisão da administração quanto às providências a serem adotadas.

—

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 19- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 11/06/2025 às 14:52:22

Segue documentos de habilitação da empresa a ser contratada.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

01_CNPJ.pdf
02_Contrato_Social.pdf
05_CADESP_07_06_2025.pdf
06_CCM_Validade_09_07_2025.pdf
07_JUCESP_14_06_2025.pdf
09_Certidao_Estadual_PGE_20_05_2025.pdf
10_CND_MOBILIARIA_14_07_2025.pdf
11_CND_IMOBILIARIA_14_07_2025.pdf
12_CRF_FGTS_19_05_2025.pdf
13_CND_Estadual_SEC_DA_FAZENDA_DE_NIGRIS_28_07_2025.pdf
15_CND_FALENCIA_E_CONCORDATA_06_06_2025.pdf
18_1_BALANCO_PATRIMONIAL_2023_DE_NIGRIS.pdf
18_BALANCO_PATRIMONIAL_2022_DE_NIGRIS.pdf
19_Indices_De_Nigris_2022_2023.pdf
CND_FEDERAL.pdf
DOC_SOCIOS_TODOS.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.591.459/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1966
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OTAVIANO ALVES DE LIMA	NÚMERO 2600	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 02.701-000	BAIRRO/DISTRITO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **15:51:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

BUCESP
17 12 21

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.591.459/0001-00

NIRE 35201167246

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.803.367- SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 227.580.678-46, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avenças, nº 89, Cidade Jardim, CEP 05674-020;

THEOBALDO DE NIGRIS NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.611-6 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.438-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avenças, nº 30, Cidade Jardim, CEP 05674-020; e

LÉO DE NIGRIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.613-X SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.448-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 181, Morumbi, CEP 05612-070;

DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.612-8 SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 143.920.288-52, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campo Verde, nº 572, Jardim Europa, CEP 01456-010;

JUCESP
17 12 21

LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.610-4 SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 085.961.898-66, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, nº 51, 16º andar, Jardim Paulista, CEP 01408-040;

na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.591.459/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o NIRE 35201167246, em sessão de 27 de outubro de 1964, e sua última Alteração de Contrato Social devidamente registrada perante a JUCESP sob o nº 257.744/20-4, em sessão de 21 de julho de 2020; têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, nos seguintes termos e condições:

1 – Transferir a filial localizada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 103,9 sala 02 Itanguá CEP 18052-775, para a Rodovia Raposo Tavares, Km 104,0 e Rua Ubirá Swired Martins – Bairro Itanguá Sorocaba SP, CEP 18052-903, com cadastro junto à Municipalidade de Sorocaba – SP nºs 33.63.81.0738.01.000; 33.63.81.0880.00.000; 33.63.62.0339.01.000; 33.63.71.0100.01.000 e 33.63.81.0864.01.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0006-06 e registrada na Jucesp, sob o NIRE 35903977060, com o mesmo objeto social previsto na cláusula terceira do Contrato social.

2 – Consolidar o Contrato Social em só instrumento

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.591.459/0001-00

NIRE 35201167246

JUCESP
17 12 21

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade terá por denominação De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer local do País ou do exterior, por deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 8 (oito) filiais, onde são desenvolvidas as mesmas atividades da matriz, a seguir relacionadas:

(i) Filial localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 13.131, Setor B, Vila Tatetuba, CEP 1222-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0002-82 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35900790015;

(ii) Filial localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Eduardo Froner, nº 1.070, Jardim Albertina Bom Sucesso, CEP 07243-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0004-44 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903521996;

JUCESP
17 12 21

- (iii) Filial localizada na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Otaviano Pereira Mendes, nº 700 e 716, Liberdade, CEP 13301-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0005-25 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903977051;
- (iv) Filial localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, km 104,0 e Rua Ubirá Swired Martins - Bairro Itanguá, CEP 18052-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0006-06 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903977060;
- (v) Filial localizada na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, na Travessa 1 da Avenida Expedicionários de Itapeva nº 76, Bairro da Ressaca, CEP 18409-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0007-97 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35904340499;
- (vi) Filial localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Guaramomis, nº 1.451, Planalto Paulista, CEP 04076-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0008-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35904336378;
- (vii) Filial localizada na Cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, na Rua Moraes do Rego, nº 347, Loja 2, Centro, CEP 18125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0009-59 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35905135392
- (viii) Filial localizada na cidade de Roseira, Estado de São Paulo à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 82,1 – bairro Pirapitinguy, CEP 12.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459.0010-92 e registrada na Jucesp sob o NIRE 3590570549-1 em 17/01/2019.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social: (i) 4511-1- comércio a varejo e por atacado de veículos automotores; (ii) 4530-7-01- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, conforme contrato de distribuição regido pela Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979, bem como assistência técnica a esses veículos; (iii) 4530-7-02 DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

JUCESP
17 12 21

comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar de ar; (iv) 4530-7-03- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (v) 4530-7-04- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (vi) 4520-0-01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (vii) 4511-1/02 comércio a varejo de veículos automotores usados; (viii) 4520-0-02 serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; (ix) 4520-0-03 serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; (x) 4520.0.04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (xi) 4520.0.05 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (xii) 4520.0.06 serviços de borracharia para veículos automotores; (xiii) 4520-0-07 serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (xiv) 4929-9-99 outros transportes rodoviários de passageiros não especificado anteriormente; (xv) 4930-2-02 transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (xvi) transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; (xvii) 4731-8-00 comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (xviii) 7490-1-04 atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; (xix) 6810-2-01 compra e venda de imóveis próprios; (xx) 7719-5-99 locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; (xxi) 6463-8-00 participação no capital de outras sociedades, exceto holdings.

Parágrafo Único. O objeto social poderá ser estendido, reduzido ou modificado mediante deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de outubro de 1964.

CAPITAL SOCIAL

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

Página 5 de 13

JUCESP
17 12 21

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.895.525,00 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), dividido em 14.895.525 (quatorze milhões, oitocentas e noventa e cinco mil quinhentas e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Marli Ribeiro Ansaldo De Nigris	8.937.317	R\$ 8.937.317,00	60%
Theobaldo De Nigris Neto	2.234.328	R\$ 2.234.328,00	15%
Léo De Nigris	2.234.328	R\$ 2.234.328,00	15%
Dolly Ribeiro Ansaldo De Nigris	744.776	R\$ 744.776,00	5%
Leslie Ribeiro Ansaldo De Nigris	744.776	R\$ 744.776,00	5%
TOTAL	14.895.525	R\$ 14.895.525,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. Nos termos do artigo 1.026 do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são impenhoráveis por dívida particular de seus sócios.

Parágrafo 3º. É resguardado aos sócios quotistas o direito de preferência para participar de aumento de capital da Sociedade na proporção das quotas de que sejam titulares.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, pessoas físicas, sócios quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, aos quais caberão a prática dos atos necessários e convenientes à regular administração da Sociedade, respeitados os limites legais e o quanto disposto no presente Contrato Social.

DUCESP
17 12 21

Parágrafo 1º. Os administradores poderão ser designados pelos sócios quotistas no próprio Contrato Social ou em ato em separado, conforme faculdade contida no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. A destituição de qualquer um dos administradores dependerá da deliberação de sócios quotistas que representem, no mínimo, a metade do capital social total.

Parágrafo 3º. Os administradores serão havidos como empossados na data de suas respectivas nomeações e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º. Os administradores poderão ser remunerados conforme venha ser estabelecido por deliberação dos sócios nos termos do Código Civil Brasileiro e tal remuneração, caso existente, será levada à conta de despesas gerais da Sociedade

Cláusula 7ª. Os cargos de administradores serão exercidos pelos Srs. **Theobaldo De Nigris Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.611-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.438-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avenças, nº 30, Cidade Jardim, CEP 05674-020, e **Léo De Nigris**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.613-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.448-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 181, Morumbi, CEP 05612-070. Os administradores ora nomeados ficam investidos de todos os poderes necessários e convenientes à administração da Sociedade, observadas as limitações constantes deste Contrato Social.

Parágrafo 1º. Caberá a qualquer dos administradores, isoladamente, a prática de todos os atos necessários e/ou convenientes à regular administração da Sociedade, ficando dispensados de prestar caução, com exceção daqueles atos expressamente indicados neste Contrato Social. Para tanto, os administradores dispõem, entre outros poderes, dos necessários para, isoladamente:

- (i) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

JUCESP
17 12 21

Parágrafo 2º. Caso a Reunião não ocorra por falta de quórum para instalação, proceder-se-á nova convocação, na forma do Parágrafo 1º supra, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da Reunião.

Parágrafo 3º. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em segunda convocação, com o quórum presente.

Parágrafo 4º. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no caput sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 5º. As Reuniões de Sócios serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Fica facultada a participação de sócios quotistas nas Reuniões de Sócios, por videoconferência ou teleconferência, ou outro meio de comunicação que permita suas identificações e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na Reunião. Nesta hipótese, os sócios quotistas que participarem remotamente da Reunião deverão formalizar seu voto por meio de carta ou correio eletrônico, de modo que seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da Reunião, devendo esta ser assinada posteriormente.

Parágrafo 6º. Os sócios quotistas poderão ser representados nas Reuniões por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, conforme disposto no §2º do artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 7º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada quota dará direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Reunião de Sócios, as quais serão sempre tomadas por maioria de votos, salvo quando especificado de maneira diversa no presente instrumento ou na legislação aplicável, especialmente nos artigos 1.061, 1.063 e 1.076 do Código Civil Brasileiro, assistindo ao sócio quotista dissidente, em qualquer hipótese, o direito de retirar-se da Sociedade recebendo seus haveres na forma da lei.

Parágrafo 8º. As Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

QUEBR
17 12 21

Cláusula 11. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião na qual os administradores elaborarão, na forma prevista em lei, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade.

Parágrafo 1º. Os administradores poderão providenciar a elaboração de balanços e resultados econômicos referentes a qualquer período de tempo e declarar dividendos intermediários, intercalares ou a imputação de juros sobre capital próprio que serão levados à conta de lucro apurado nos referidos balanços e resultados econômicos ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, sendo estes dividendos considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório e/ou antecipação de distribuição de resultados, sendo ainda permitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação do sócio quotista no capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º. O lucro líquido apurado terá a destinação indicada em deliberação de sócios representando a maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para a compensação com lucros em exercícios futuros.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12. Os sócios poderão ser excluídos da Sociedade (i) nos casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, ou (ii) mediante justa causa, por deliberação em Reunião de Sócios tomada pelos sócios representando mais da metade do capital social total da Sociedade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

JUL 23
17 12 21

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13. A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la, não sendo admitido o ingresso de herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, a não ser com a expressa concordância de todos os demais sócios.

Parágrafo 1º. No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela Sociedade, sendo facultado ao(s) sócio(s) e/ou herdeiros e sucessores interessado(s), por si e/ou por meio de empresa de auditoria por ele(s) indicada e contratada, efetuar e/ou acompanhar a elaboração de tal balanço especial.

Parágrafo 2º. Os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou insolvente serão pagos pela Sociedade, a ele ou a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira prestação será devida no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do balanço especial.

Parágrafo 3º. Caso remanesça apenas um sócio e este não queira que a Sociedade se dissolva, providenciará ele, incontinenti, um novo sócio ou a transformação do tipo societário.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14. A Sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios representando a totalidade do capital social deverão indicar 1 (um) ou mais liquidantes para administrar a Sociedade durante o período de liquidação. Os ativos da Sociedade serão empregados na solução de seu passivo, e o remanescente, se houver, será partilhado entre os sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 2º. O(s) liquidante(s) nomeado(s) poderá(ão) ser destituído(s) a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades necessárias para sua nomeação.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, suas quotas a outros sócios nem a terceiros não sócios, sem prévia notificação, por escrito, a todos os demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito absoluto de preferência na aquisição das referidas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, o qual poderá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação enviada pelo sócio ofertante, conforme supramencionada.

ONERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 16. É vedado aos sócios quotistas caucionar ou, de qualquer forma, dar em penhor ou garantia as quotas de sua titularidade, salvo com expressa anuência de sócios representando a totalidade do capital social.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 17. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

Cláusula 18. Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 19. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

Página 12 de 13

criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a ordem econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

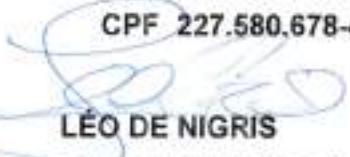
Cláusula 20. "Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, cuja jurisdição os sócios quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito.

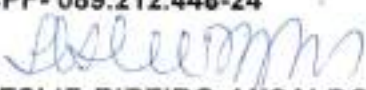
São Paulo, 29 de outubro de 2021.


MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF 227.580.678-46


LÉO DE NIGRIS

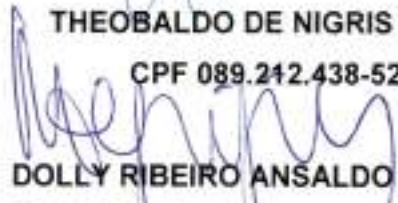
CPF- 089.212.448-24


LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF-085.961.898-66


THEOBALDO DE NIGRIS NETO

CPF 089.212.438-52


DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF 143.920.288-52





Código de controle da consulta: bbb697fe-af5a-4a08-a6a1-9ddc3a985e03

Estabelecimento	
IE: 105.086.535.119 CNPJ: 61.591.459/0001-00 Nome Empresarial: DE NIGRIS DISTRIB DE VEICULOS LT Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA Nº: 2600 CEP: 02.701-000 Município: SÃO PAULO	Complemento: Bairro: JARDIM DAS GRACAS UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio por atacado de caminhões novos e usados Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de borracharia para veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Data da Situação Cadastral: 29/10/1964 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/02/2025	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.591.459/0001-00

C.C.M: 1.009.443-1

Contribuinte : DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade :

Endereço : AV OTAVIANO ALVES DE LIMA 02600

Bairro : LIMA O

CEP : 02550-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 02/10/1964

Data de Inscrição : 22/05/1973

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 999.999.9999-9

Última Atualização Cadastral : 06/08/2004

Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
6009	01/03/2004	ISS	5	
6297	01/03/2004	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
7366	01/03/2004	ISS	5	
7471	01/03/2004	ISS	5	
31402	01/01/2003	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.591.459/0001-00

C.C.M: 1.009.443-1

Expedida em 09/04/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **q2RYx74Q**

Data de validade: **09/07/2025**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35201167246	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/10/1964	INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/10/1964	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA		
C.N.P.J. 61.591.459/0001-00	ENDEREÇO AV OTAVIANO ALVES DE LIMA			NÚMERO 2600	COMPLEMENTO		
BAIRRO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02701-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 14.895.525,00	

OBJETO SOCIAL
OBJETO SOCIAL NÃO CADASTRADO

SÓCIO							
NOME DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS							
ENDEREÇO RUA CAMPO VERDE				NÚMERO 572	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 01456-010	RG 10557512	
CPF 143.920.288-52	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 744.776,00			

SÓCIO							
NOME LEO DE NIGRIS							
ENDEREÇO AV OTAVIANO ALVES DE LIMA				NÚMERO 2600	COMPLEMENTO		
BAIRRO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 02701-000	RG 10557613	
CPF 089.212.448-24	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 2.234.328,00			

SÓCIO							
NOME LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS							
ENDEREÇO RUA PARAGUAI				NÚMERO 51	COMPLEMENTO 16 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	

JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	01408-040	10557610
CPF 085.961.898-66	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 744.776,00		

SÓCIO				
NOME MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS				
ENDEREÇO RUA DAS AVENCAS		NÚMERO 89	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05674-020	RG 2803367
CPF 227.580.678-46	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 8.937.317,00		

SÓCIO				
NOME THEOBALDO DE NIGRIS NETO				
ENDEREÇO RUA DAS AVENCAS		NÚMERO 30	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05674-020	RG 10557611
CPF 089.212.438-52	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 2.234.328,00		

FILIAIS				
NIRE 35900816561		CNPJ		
ENDEREÇO RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES		NÚMERO 60	COMPLEMENTO	
BAIRRO NOVA CAPAO BONITO	MUNICÍPIO CAPAO BONITO		UF SP	CEP
NIRE 35900790015		CNPJ 61.591.459/0002-82		
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO		NÚMERO 13131	COMPLEMENTO SETOR B	
BAIRRO VILA TATETUBA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS		UF SP	CEP 12220-610
NIRE 35903521996		CNPJ		
ENDEREÇO RUA EDUARDO FRONER		NÚMERO 1070	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM ALBERTINA BO	MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP	CEP 07243-590
NIRE 35903977060		CNPJ 61.591.459/0006-06		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	

RODOVIA RAPOSO TAVARES		KM 10			
BAIRRO PARQUE RESERVA FAZE	MUNICÍPIO SOROCABA			UF SP	CEP 18052-903
NIRE 35903977051	CNPJ 61.591.459/0005-25				
ENDEREÇO AV DOUTOR OTAVIANO PEREIRA MENDES			NÚMERO 700 E	COMPLEMENTO ITU	
BAIRRO LIBERDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 13301-000
NIRE 35904340499	CNPJ				
ENDEREÇO TRAVESSA 01 DA AV. EXPEDIC. DE ITAPEVA			NÚMERO 76	COMPLEMENTO	
BAIRRO RESSACA	MUNICÍPIO ITAPEVA			UF SP	CEP 18409-640
NIRE 35904336378	CNPJ				
ENDEREÇO ALAMEDA GUARAMOMIS			NÚMERO 1.451	COMPLEMENTO	
BAIRRO PLANALTO PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 04076-012
NIRE 35905135392	CNPJ 61.591.459/0009-59				
ENDEREÇO RUA MORAES DO REGO			NÚMERO 347 L	COMPLEMENTO DENTRO DAS DE	
BAIRRO ALUMINIO	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 18125-000
NIRE 35905705491	CNPJ 61.591.459/0010-92				
ENDEREÇO AVENIDA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO 500	COMPLEMENTO LOJA 01	
BAIRRO TAMBORINDEGUY	MUNICÍPIO RIBEIRA			UF SP	CEP 12580-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 09/04/2025	NÚMERO 129.046/25-5	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 23/04/2019. APRECIACAO E VOTACAO DAS SEGUINTES DELIBERACOES: APROVAR O RESULTADO LIQUIDO POSITIVO DO EXERCICIO ANO DE 2018 NO VALOR DE R\$ 4.650.189,18 E POR CONSEQUENCIA O BALANCO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONOMICO E APROVAR A ABSORCAO DO PREJUICIO REGISTRADO NO EXERCICIO ANTERIOR, POR MEIO DO APROVEITAMENTO DOS LUCROS APURADOS NOS EXERCICIOS ANTERIORES QUE NAO FORAM DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS E RESERVAS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201167246 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/05/2025





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61591459

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.591.459/0005-25 **IE:** 387103849113
Situação: Inscrito
CDA
1.233.995.452

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.591.459/0001-00 **IE:** 105086535119
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.386.748.200

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ: 61.591.459/0001-00 **IE:** 105086535119
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.374.489.035, 1.388.316.789

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.591.459/0002-82 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.256.573.248

Anotação PGE:

023.00050427/2024-85

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
-------------------------------	---------------

CRDA nº 62597355

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/12/2024 14:13:47 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0086021 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 61.591.459/

Contribuinte: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Liberação: 15/01/2025

Validade: 14/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.009.443-1- Início atv :02/10/1964 (AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 02600 - CEP: 02550-000)

CCM 9.779.709-0- Início atv :26/07/1990 (AV ITABERABA, 01148 - CEP: 02734-000 - Cancelado em: 31/12/1996)

CCM 4.552.041-0- Início atv :18/05/2012 (AL DOSGUARAMOMIS, 01451 - CEP: 04076-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:15:55 horas do dia 10/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 85B0DB6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000088281-2025
Número do Contribuinte: 074.314.0001-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV OTAVIANO ALVES DE LIMA , 2596 , - CEP:
02501-000
Cep: 02501-000
Liberação: 15/01/2025
Validade: 14/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:17:41 horas do dia 10/02/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7145F810

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.591.459/0001-00
Razão Social: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV OTAVIANO ALVES DE LIMA 2600 / LIMAO / SAO PAULO / SP / 02701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042000560448058290

Informação obtida em 07/05/2025 09:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.591.459/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25011181769-03

Data e hora da emissão 31/01/2025 15:48:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



07/05/2025

0086245206

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 987285**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 61.591.459/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:**0086245206**

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro: 316

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	35201167246
CNPJ	61.591.459/0001-00
Número de Ordem	316
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/10/1964
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1859399

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	316
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1859399
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro: 316
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 616.505.787,12	R\$ 553.635.214,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 566.328.539,66	R\$ 487.819.130,01
DISPONIVEIS		R\$ 225.025.148,26	R\$ 191.743.282,72
CAIXA		R\$ 171.991,23	R\$ 42.881,34
CAIXA		R\$ 171.991,23	R\$ 42.881,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.668.862,93	R\$ 17.087.982,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.668.862,93	R\$ 17.087.982,29
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 218.184.294,10	R\$ 174.612.419,09
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 218.184.294,10	R\$ 174.612.419,09
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZA		R\$ 18.690.922,20	R\$ 19.344.885,14
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R\$ 16.766.085,92	R\$ 14.052.233,94
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R\$ 16.249.486,94	R\$ 13.127.393,18
CONTA CORRENTE MB		R\$ 516.598,98	R\$ 924.840,76
CREDITOS AGUARDANDO LIBERACAO		R\$ 1.924.836,28	R\$ 5.292.651,20
CARTAO DE CREDITO		R\$ 1.924.836,28	R\$ 5.292.651,20
CLIENTES		R\$ 135.059.207,36	R\$ 118.632.685,84
CLIENTES		R\$ 135.059.207,36	R\$ 118.632.685,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 134.755.733,41	R\$ 118.606.704,11
DUPLICATAS NAO MERCANTIS A REC		R\$ 21,21	R\$ 6.612,31
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANCA		R\$ 278.404,45	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACO		R\$ 19.369,42	R\$ 19.369,42
NOTAS FISCAIS A VISTA/A PRAZO		R\$ 5.678,87	R\$ 0,00
CREDITOS REALIZAVEIS		R\$ 45.234.775,92	R\$ 51.378.498,54
ADIANTAMENTOS AOS COLABORADORES		R\$ 6.801.825,88	R\$ 6.938.171,59
ADIANTAMENTOS AOS COLABORADORES		R\$ 6.801.825,88	R\$ 6.938.171,59
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R\$ 3.806.422,76	R\$ 4.185.122,59
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R\$ 3.806.250,76	R\$ 4.182.308,59
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R\$ 172,00	R\$ 2.814,00
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 34.626.527,28	R\$ 40.255.204,36
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 34.626.527,28	R\$ 40.255.204,36
ESTOQUES		R\$ 136.579.967,82	R\$ 97.571.023,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro: 316
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS NOVOS		R\$ 105.188.513,62	R\$ 64.550.460,32
VEIC.COMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R\$ 68.850.218,78	R\$ 39.714.746,98
VEIC.COMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R\$ 36.046.099,64	R\$ 24.543.518,14
IMPLEMENTOS		R\$ 292.195,20	R\$ 292.195,20
VEICULOS USADOS		R\$ 1.524.550,01	R\$ 6.106.561,20
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO NA		R\$ 1.524.550,01	R\$ 6.106.561,20
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 22.122.721,04	R\$ 20.308.802,26
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 19.100.044,66	R\$ 17.037.967,37
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 3.022.676,38	R\$ 3.270.834,89
OFICINA DE SERVICOS		R\$ 739.577,28	R\$ 1.520.269,77
OFICINA DE SERVICOS - SERVICOS		R\$ 739.577,28	R\$ 1.520.269,77
OUTRAS ATIVIDADES NAO MBB		R\$ 5.849.252,21	R\$ 5.048.920,35
PNEUS MICHELIN		R\$ 5.849.252,21	R\$ 5.048.920,35
MERCADORIAS EM TRANSITO		R\$ 1.155.353,66	R\$ 36.009,74
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 1.155.353,66	R\$ 36.009,74
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 5.738.518,10	R\$ 9.148.754,13
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 5.738.518,10	R\$ 9.148.754,13
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 5.738.518,10	R\$ 9.148.754,13
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 11.903.129,42	R\$ 13.068.311,07
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 11.903.129,42	R\$ 13.068.311,07
VALORES A RECEBER		R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.490.000,00
CREDITOS DE COLIGADA E CONTROL		R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.490.000,00
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 10.663.129,42	R\$ 11.578.311,07
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 10.663.129,42	R\$ 11.578.311,07
ATIVO PERMANENTE		R\$ 38.274.118,04	R\$ 52.747.773,85
INVESTIMENTOS		R\$ 29.340.726,26	R\$ 37.716.341,42
INVESTIMENTOS		R\$ 29.340.726,26	R\$ 37.716.341,42
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESA		R\$ 29.340.726,26	R\$ 37.716.341,42
IMOBILIZADOS		R\$ 8.667.379,57	R\$ 14.821.290,41
BENS EM OPERACAO		R\$ 15.882.621,39	R\$ 23.459.161,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro: 316
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM OPERACAO		R\$ 15.882.621,39	R\$ 23.459.161,27
INTANGIVEIS		R\$ 2.138.495,27	R\$ 2.138.495,27
INTANGIVEIS		R\$ 2.138.495,27	R\$ 2.138.495,27
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R\$ (9.353.737,09)	R\$ (10.776.366,13)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R\$ (9.353.737,09)	R\$ (10.776.366,13)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 266.012,21	R\$ 210.142,02
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 266.012,21	R\$ 210.142,02
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 266.012,21	R\$ 210.142,02
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 616.505.787,12	R\$ 553.635.214,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 364.275.010,84	R\$ 311.357.980,94
EXIGIBILIDADES BANCARIAS		R\$ 20.148.000,00	R\$ 33.875.979,08
BANCOS - SALDO DEVEDOR		R\$ 20.148.000,00	R\$ 30.797.788,00
BANCOS - CONTA MOVIMENTO		R\$ 20.148.000,00	R\$ 30.797.788,00
BANCOS - CONTAS ESPECIAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.078.191,08
BANCOS VINCULADOS A COMPRAS DE		R\$ 0,00	R\$ 3.078.191,08
FORNECEDORES		R\$ 295.057.944,80	R\$ 244.701.983,92
FORNECEDORES DE ATIVIDADES MB		R\$ 290.174.270,06	R\$ 236.467.667,27
MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.		R\$ 283.488.973,80	R\$ 227.945.396,94
OUTROS CONCESSIONARIOS MB		R\$ 6.685.296,26	R\$ 8.522.270,33
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.883.674,74	R\$ 8.234.316,65
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.883.674,74	R\$ 8.234.316,65
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 10.326.973,69	R\$ 4.234.189,26
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 10.326.973,69	R\$ 4.234.189,26
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 10.326.973,69	R\$ 4.234.189,26
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R\$ 11.763.749,35	R\$ 15.207.731,57
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 10.718.648,37	R\$ 14.333.168,19
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - VE		R\$ 10.718.149,94	R\$ 14.332.669,76
OUTROS ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 498,43	R\$ 498,43
OUTROS ADIANTAMENTOS DE TERCEI		R\$ 1.045.100,98	R\$ 874.563,38
OUTROS ADIANTAMENTOS DE TERCEI		R\$ 1.045.100,98	R\$ 874.563,38
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 6.266.762,24	R\$ 6.447.788,06
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 6.266.762,24	R\$ 6.447.788,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro: 316
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIOS		R\$ 32.451,34	R\$ 38.217,50
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.111.521,76	R\$ 1.285.835,67
RETENCOES DE IMPOSTOS		R\$ 813.808,01	R\$ 825.609,85
PROVISOES		R\$ 4.308.981,13	R\$ 4.298.125,04
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R\$ 20.711.580,76	R\$ 6.890.309,05
IMPOSTOS DE VENDAS		R\$ 3.824.782,66	R\$ 6.785.841,37
ICMS		R\$ 3.400.287,74	R\$ 5.809.867,31
ISS		R\$ 62.990,84	R\$ 126.523,11
PIS		R\$ 55.377,48	R\$ 134.110,40
COFINS		R\$ 306.126,60	R\$ 715.340,55
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 16.886.798,10	R\$ 104.467,68
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 11.858.015,29	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 4.912.054,63	R\$ 0,00
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R\$ 116.728,18	R\$ 104.467,68
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 84.266.883,53	R\$ 60.625.089,14
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 75.314.772,61	R\$ 51.672.978,22
VALORES A PAGAR		R\$ 6.840.000,00	R\$ 4.850.000,00
DEBITOS DE COLIGADAS E CONTROL		R\$ 6.840.000,00	R\$ 4.850.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 50.286.851,42	R\$ 22.716.754,57
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 50.286.851,42	R\$ 22.716.754,57
PROCESSOS E ACOES JUDICIAIS		R\$ 16.741.553,37	R\$ 14.054.711,28
PROCESSOS E ACOES JUDICIAIS		R\$ 16.741.553,37	R\$ 14.054.711,28
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 1.446.367,82	R\$ 10.051.512,37
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 1.446.367,82	R\$ 10.051.512,37
PROVISOES E CONTINGENCIAS		R\$ 3.455.689,87	R\$ 3.455.689,87
PROVISOES E CONTINGENCIAS		R\$ 3.455.689,87	R\$ 3.455.689,87
PROVISOES E CONTINGENCIAS		R\$ 3.455.689,87	R\$ 3.455.689,87
JUROS S/CAPITAL		R\$ 5.496.421,05	R\$ 5.496.421,05
JUROS S/CAPITAL		R\$ 5.496.421,05	R\$ 5.496.421,05
JUROS S/CAPITAL		R\$ 5.496.421,05	R\$ 5.496.421,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 167.963.892,75	R\$ 181.652.144,85
CAPITAL		R\$ 14.895.525,00	R\$ 14.895.525,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023CNPJ: 61.591.459/0001-00

Número de Ordem do Livro: 316

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.895.525,00	R\$ 14.895.525,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 14.895.525,00	R\$ 14.895.525,00
RESERVAS E ADIANTAMENTO		R\$ 153.068.367,75	R\$ 166.756.619,85
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 25.025.713,71	R\$ 25.025.713,71
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 25.025.713,71	R\$ 25.025.713,71
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 61.516.573,48	R\$ 75.204.825,58
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 61.516.573,48	R\$ 75.204.825,58
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 66.526.080,56	R\$ 66.526.080,56
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 66.526.080,56	R\$ 66.526.080,56
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro: 316
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS E DEDUCOES		R\$ 1.092.128.161,25	R\$ 965.083.083,75
RECEITAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ 1.112.629.422,38	R\$ 956.649.220,28
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 913.384.589,16	R\$ 748.426.465,83
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS		R\$ 913.384.589,16	R\$ 748.426.465,83
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS		R\$ 913.384.589,16	R\$ 748.426.465,83
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R\$ 11.870.300,00	R\$ 9.521.500,00
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 11.870.300,00	R\$ 9.521.500,00
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 11.870.300,00	R\$ 9.521.500,00
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 119.077.104,95	R\$ 135.415.511,59
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 107.899.506,40	R\$ 116.442.232,36
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 107.899.506,40	R\$ 116.442.232,36
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 617.219,23	R\$ 0,00
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 617.219,23	R\$ 0,00
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS		R\$ 10.134.091,71	R\$ 18.688.808,68
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS		R\$ 10.134.091,71	R\$ 18.688.808,68
RECOMPRAS DE MB - PECAS E ACES		R\$ 426.287,61	R\$ 284.470,55
RECOMPRAS DE MB - PECAS E ACES		R\$ 426.287,61	R\$ 284.470,55
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ 16.327.087,79	R\$ 20.351.340,05
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 11.740.488,43	R\$ 9.410.072,20
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 11.740.488,43	R\$ 9.410.072,20
GARANTIA E REVISAO MB - OFICIN		R\$ 3.219.397,39	R\$ 9.440.225,75
GARANTIA E REVISAO MB - OFICIN		R\$ 3.219.397,39	R\$ 9.440.225,75
RE VENDAS DE SERVICOS DE TERCEI		R\$ 1.367.201,97	R\$ 1.501.042,10
RE VENDAS DE SERVICOS DE TERCEI		R\$ 1.367.201,97	R\$ 1.501.042,10
VENDAS OUTRAS ATIVID. NAO MB		R\$ 51.970.340,48	R\$ 42.934.402,81
VENDAS OUTRAS ATIVID. NAO MB		R\$ 51.970.340,48	R\$ 42.934.402,81
VENDAS OUTRA ATIVID. NAO MB		R\$ 51.970.340,48	R\$ 42.934.402,81
RECEITAS OPERACIONAIS DE COMER		R\$ 53.762.415,05	R\$ 52.759.754,45
RECEITAS OPERAC.DE COMERCIALIZ		R\$ 53.762.415,05	R\$ 52.759.754,45
RECEITAS DE BONIFICACOES E COM		R\$ 46.313.105,97	R\$ 44.132.359,53
RECEITAS DE BONIFICACOES E COM		R\$ 46.313.105,97	R\$ 44.132.359,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS C		R\$ 7.449.309,08	R\$ 8.627.394,92
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS D		R\$ 7.449.309,08	R\$ 8.627.394,92
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERACIO		R\$ (109.966.677,13)	R\$ (89.589.674,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 316
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE VEIC		R\$ (100.662.324,65)	R\$ (79.433.603,39)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (100.662.324,65)	R\$ (79.431.083,39)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (100.662.324,65)	R\$ (79.431.083,39)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ 0,00	R\$ (2.520,00)
(-) (-) DEDUCOES VENDAS A OUTROS C		R\$ 0,00	R\$ (2.520,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE VEIC		R\$ (284.036,04)	R\$ (225.077,64)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (284.036,04)	R\$ (225.077,64)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (284.036,04)	R\$ (225.077,64)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PECA		R\$ (6.438.173,63)	R\$ (6.940.544,38)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (6.106.208,72)	R\$ (6.207.659,53)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (6.106.208,72)	R\$ (6.207.659,53)
(-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ (16.829,14)	R\$ 0,00
(-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ (16.829,14)	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ (287.249,43)	R\$ (722.834,18)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ (287.249,43)	R\$ (722.834,18)
(-) (-) DEDUCOES DE RECOMPRAS MB-P		R\$ (27.886,34)	R\$ (10.050,67)
(-) (-) DEDUCOES DE RECOMPRAS MB-P		R\$ (27.886,34)	R\$ (10.050,67)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE OFIC		R\$ (1.745.407,89)	R\$ (2.728.937,13)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (1.126.248,95)	R\$ (1.258.128,90)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ (1.126.248,95)	R\$ (1.258.128,90)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ (433.212,34)	R\$ (1.266.491,99)
(-) (-) DEDUC. GARANTIA REVISAO MB		R\$ (433.212,34)	R\$ (1.266.491,99)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SE		R\$ (185.946,60)	R\$ (204.316,24)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SE		R\$ (185.946,60)	R\$ (204.316,24)
(-)DEDUCOES VENDAS OF SERVICOS		R\$ (448.442,76)	R\$ 0,00
(-)DEDUCOES REVENDA SERV.CONTR		R\$ (448.442,76)	R\$ 0,00
(-)DEDUCOES REVENDA SERV CONT		R\$ (448.442,76)	R\$ 0,00
(-) (-)DEDUCOES VENDAS OUT.AT.N.MB		R\$ (388.292,16)	R\$ (261.512,14)
(-) (-)DED.VENDAS OUTR.ATIV. N. MB		R\$ (388.292,16)	R\$ (261.512,14)
(-) (-)DED.VENDAS OUTR.ATIV. N. MB		R\$ (388.292,16)	R\$ (261.512,14)
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERAC.D		R\$ (4.110.794,50)	R\$ (4.451.577,07)
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERAC.C		R\$ (4.110.794,50)	R\$ (4.451.577,07)
(-) (-) DEDUCOES REC.BONIFICACOES		R\$ (3.407.134,67)	R\$ (3.903.997,24)
(-) (-) DEDUCOES REC.BONIFICACOES		R\$ (3.407.134,67)	R\$ (3.903.997,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 316
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUC. OUTRAS REC. OPERAC. CO		R\$ (703.659,83)	R\$ (547.579,83)
(-) (-) DEDUC. OUTRAS RECEITAS OPER		R\$ (703.659,83)	R\$ (547.579,83)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 24.448.019,31	R\$ 23.660.337,49
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 24.448.019,31	R\$ 23.660.337,49
RECEITAS DE OUTRAS APLICACOES		R\$ 22.968.837,58	R\$ 22.284.649,93
RECEITAS DE OUTRAS APLICACOES		R\$ 22.968.837,58	R\$ 22.284.649,93
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.479.181,73	R\$ 1.375.687,56
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.479.181,73	R\$ 1.375.687,56
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 10.030.592,83	R\$ 21.394.437,08
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 10.030.592,83	R\$ 21.394.437,08
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 10.030.592,83	R\$ 21.394.437,08
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 10.030.592,83	R\$ 21.394.437,08
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 5.335.183,31	R\$ 4.660.586,20
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 5.335.183,31	R\$ 4.660.586,20
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 5.335.183,31	R\$ 4.660.586,20
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 5.335.183,31	R\$ 4.660.586,20
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.047.955.978,62)	R\$ (942.341.998,77)
(-) CUSTOS DE VENDAS OPERACIONAIS		R\$ (907.079.899,53)	R\$ (798.272.505,17)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS N		R\$ (763.209.817,44)	R\$ (650.069.312,72)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (763.209.817,44)	R\$ (650.052.612,72)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (763.209.817,44)	R\$ (650.052.612,72)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONC		R\$ 0,00	R\$ (16.700,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONC		R\$ 0,00	R\$ (16.700,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS U		R\$ (9.471.430,43)	R\$ (7.667.707,61)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (9.471.430,43)	R\$ (7.667.707,61)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (9.471.430,43)	R\$ (7.667.707,61)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PECAS E AC		R\$ (82.318.542,87)	R\$ (93.633.236,39)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (71.591.159,62)	R\$ (74.882.665,61)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (71.591.159,62)	R\$ (74.882.665,61)
CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONC		R\$ (464.376,81)	R\$ 0,00
CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONC		R\$ (464.376,81)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (9.819.252,55)	R\$ (18.421.977,30)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (9.819.252,55)	R\$ (18.421.977,30)
(-) CUSTOS DE RECOMPRAS DE MB - PE		R\$ (443.753,89)	R\$ (328.593,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro: 316
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DE RECOMPRAS DE MB - PE		R\$ (443.753,89)	R\$ (328.593,48)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OFICINA DE		R\$ (7.040.749,67)	R\$ (7.874.170,99)
(-) CUSTOS DE VENDAS OS CLIENTES E		R\$ (4.910.911,16)	R\$ (4.939.968,34)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ (4.910.911,16)	R\$ (4.939.968,34)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (1.370.777,14)	R\$ (2.020.513,43)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ (1.370.777,14)	R\$ (2.020.513,43)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS		R\$ (759.061,37)	R\$ (913.689,22)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS		R\$ (759.061,37)	R\$ (913.689,22)
(-) CUSTOS VEND.OUT.ATIV. NAO MB		R\$ (45.039.359,12)	R\$ (39.028.077,46)
(-) CUSTOS VEND. OUTR.ATIV. N. MB		R\$ (45.039.359,12)	R\$ (39.028.077,46)
(-) CUSTOS VEND. OUTR. ATIV. N. MB		R\$ (45.039.359,12)	R\$ (39.028.077,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (21.516.575,92)	R\$ (27.071.715,41)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (21.502.181,73)	R\$ (27.071.715,41)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIO		R\$ (14.735.323,52)	R\$ (15.616.869,66)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIO		R\$ (14.735.323,52)	R\$ (15.616.869,66)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS TERCEI		R\$ (266.545,87)	R\$ (155.315,32)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS TERCEI		R\$ (266.545,87)	R\$ (155.315,32)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ (4.602.302,93)	R\$ (9.967.731,83)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ (4.602.302,93)	R\$ (9.967.731,83)
(-) DESPESAS DE VENDAS II		R\$ (1.898.009,41)	R\$ (1.331.798,60)
(-) DESPESAS DE VENDAS II		R\$ (1.898.009,41)	R\$ (1.331.798,60)
DESPESAS OPERAC.VENDAS DE OUTR		R\$ (14.394,19)	R\$ 0,00
DESPESAS DE VENDAS I		R\$ (14.394,19)	R\$ 0,00
DESPESAS DE VENDAS I		R\$ (14.394,19)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE V		R\$ (32.064.835,13)	R\$ (31.504.944,59)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE V		R\$ (32.064.835,13)	R\$ (31.504.944,59)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROM		R\$ (962.473,99)	R\$ (947.319,65)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROM		R\$ (962.473,99)	R\$ (947.319,65)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (26.180.067,82)	R\$ (25.272.720,15)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (26.180.067,82)	R\$ (25.272.720,15)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (4.922.293,32)	R\$ (5.284.904,79)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (4.922.293,32)	R\$ (5.284.904,79)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO GERA		R\$ (30.499.333,81)	R\$ (30.540.084,89)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO GERA		R\$ (30.499.333,81)	R\$ (30.540.084,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro: 316
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS INSTIT		R\$ (241.341,87)	R\$ (182.777,81)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS INSTIT		R\$ (241.341,87)	R\$ (182.777,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.995.637,10)	R\$ (4.940.934,93)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.995.637,10)	R\$ (4.940.934,93)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (25.262.354,84)	R\$ (25.416.372,15)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (25.262.354,84)	R\$ (25.416.372,15)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (37.171.430,36)	R\$ (50.541.632,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (37.171.430,36)	R\$ (50.541.632,92)
(-) DESPESAS DE APLICACOES DE FUND		R\$ (21.798.062,80)	R\$ (29.215.976,63)
(-) DESPESAS DE APLICACOES DE FUND		R\$ (21.798.062,80)	R\$ (29.215.976,63)
(-) DESPESAS E ENCARGOS DE EMPREST		R\$ (6.832.058,45)	R\$ (8.833.589,60)
(-) DESPESAS E ENCARGOS DE EMPREST		R\$ (6.832.058,45)	R\$ (8.833.589,60)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.895.651,19)	R\$ (7.533.051,23)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.895.651,19)	R\$ (7.533.051,23)
(-) MULTAS E JUROS ATUALIZACOES		R\$ (1.179.188,70)	R\$ (2.864.710,06)
(-) JUROS E ATUALIZACOES FISCAIS		R\$ (474.595,30)	R\$ (2.613.661,90)
(-) MULTAS ATUALIZACOES MONETARIA		R\$ (704.593,40)	R\$ (251.048,16)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.466.469,22)	R\$ (2.094.305,40)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.466.469,22)	R\$ (2.094.305,40)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (3.360.044,83)	R\$ (1.815.619,37)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (3.360.044,83)	R\$ (1.815.619,37)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (3.360.044,83)	R\$ (1.815.619,37)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (3.360.044,83)	R\$ (1.815.619,37)
(-) PROVISÕES PARTICIPAÇÕES E CON		R\$ (16.263.859,04)	R\$ (2.595.496,42)
(-) PROVISÕES PARTICIPAÇÕES E CON		R\$ (16.263.859,04)	R\$ (2.595.496,42)
(-) PROVISÕES DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ (16.263.859,04)	R\$ (2.595.496,42)
(-) PROVISÕES DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ (16.263.859,04)	R\$ (2.595.496,42)
CUSTOS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE OFICINA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (6.887.829,27)	R\$ (8.864.644,83)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA DIRETA (		R\$ (5.810.567,88)	R\$ (6.967.189,24)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA DIRETA (		R\$ (5.810.567,88)	R\$ (6.967.189,24)
(-) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (1.077.261,39)	R\$ (1.897.455,59)
(-) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (1.077.261,39)	R\$ (1.897.455,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.591.459/0001-00

Número de Ordem do Livro: 316

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DE OS EM ANDAMENTO		R\$ (857.158,42)	R\$ (1.830.254,76)
(-) CUSTOS DE OS EM ANDAMENTO		R\$ (857.158,42)	R\$ (1.830.254,76)
(-) CUSTOS DE OS EM ANDAMENTO		R\$ (857.158,42)	R\$ (1.830.254,76)
(-) APROPRIACOES DOS CUSTOS DE		R\$ 7.744.987,69	R\$ 10.694.899,59
(-) APROPRIACOES DOS CUSTOS DE		R\$ 7.744.987,69	R\$ 10.694.899,59
(-) APROPRIACOES DOS CUSTOS DE		R\$ 7.744.987,69	R\$ 10.694.899,59
APURACAO		R\$ 44.172.182,63	R\$ 22.741.084,98
APURACAO DE RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO RESULT. DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO RESULT. DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 35201167246	CNPJ 61.591.459/0001-00	
NOME EMPRESARIAL DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 316
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.63.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	31343979862	TATIANE APARECIDA PIMENTA:31343979862	8003908139419603277	26/05/2022 a 26/05/2025	Sim
Contador	31343979862	TATIANE APARECIDA PIMENTA:31343979862	8003908139419603277	26/05/2022 a 26/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F9.B4.BA.DE.BE.CC.9A.D4.14.6F.B9.6
3.F1.01.26.F9.03.EF.32.B3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2024 às 16:27:16

3E.7E.4F.7E.77.DA.90.30
93.F5.6F.F3.80.52.7D.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	61.591.459/0001-00
Número de Ordem do Livro:	315		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	35201167246
CNPJ	61.591.459/0001-00
Número de Ordem	315
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/10/1964
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1491488

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	315
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1491488
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.79.03.28.5B.FA.3A.3D.0F.1A.AF.16.55.71.D3.15.75.FF.53.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração:01/01/2022 a 31/12/2022CNPJ:61.591.459/0001-00

Número de Ordem do Livro:315

Período Selecionado:01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 403.707.167,94	R\$ 616.505.787,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 357.368.541,63	R\$ 566.328.539,66
DISPONIVEIS		R\$ 164.122.762,12	R\$ 225.025.148,26
CAIXA		R\$ 289.072,18	R\$ 171.991,23
CAIXA		R\$ 289.072,18	R\$ 171.991,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.997.131,64	R\$ 6.668.862,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.997.131,64	R\$ 6.668.862,93
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 160.836.558,30	R\$ 218.184.294,10
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 160.836.558,30	R\$ 218.184.294,10
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZA		R\$ 11.975.183,54	R\$ 18.690.922,20
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R\$ 10.596.542,49	R\$ 16.766.085,92
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R\$ 10.291.020,93	R\$ 16.249.486,94
CONTA CORRENTE MB		R\$ 305.521,56	R\$ 516.598,98
CREDITOS AGUARDANDO LIBERACAO		R\$ 1.378.641,05	R\$ 1.924.836,28
CARTAO DE CREDITO		R\$ 554.329,29	R\$ 1.924.836,28
CHEQUES PRE-DATADOS		R\$ 824.311,76	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 74.104.495,44	R\$ 135.059.207,36
CLIENTES		R\$ 74.104.495,44	R\$ 135.059.207,36
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 73.807.473,94	R\$ 134.755.733,41
DUPLICATAS NAO MERCANTIS A REC		R\$ 0,00	R\$ 21,21
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANCA		R\$ 277.214,85	R\$ 278.404,45
TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACO		R\$ 19.369,42	R\$ 19.369,42
NOTAS FISCAIS A VISTA/A PRAZO		R\$ 437,23	R\$ 5.678,87
CREDITOS REALIZAVEIS		R\$ 30.889.066,28	R\$ 45.234.775,92
ADIANTAMENTOS AOS COLABORADORES		R\$ 6.657.430,41	R\$ 6.801.825,88
ADIANTAMENTOS AOS COLABORADORES		R\$ 6.657.430,41	R\$ 6.801.825,88
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R\$ 2.436.230,22	R\$ 3.806.422,76
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R\$ 1.260.670,90	R\$ 3.806.250,76
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R\$ 1.175.559,32	R\$ 172,00
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 21.795.405,65	R\$ 34.626.527,28
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 21.795.405,65	R\$ 34.626.527,28
ESTOQUES		R\$ 72.287.997,55	R\$ 136.579.967,82
VEICULOS NOVOS		R\$ 50.029.275,44	R\$ 105.188.513,62
VEIC.COMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R\$ 27.507.475,71	R\$ 68.850.218,78
VEIC.COMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R\$ 22.521.799,73	R\$ 36.046.099,64
IMPLEMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 292.195,20
VEICULOS USADOS		R\$ 2.630.202,79	R\$ 1.524.550,01
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO NA		R\$ 272.000,00	R\$ 1.524.550,01
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO IM		R\$ 2.358.202,79	R\$ 0,00
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 14.943.370,18	R\$ 22.122.721,04
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 13.129.327,39	R\$ 19.100.044,66
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 1.814.042,79	R\$ 3.022.676,38
OFICINA DE SERVICOS		R\$ 255.645,18	R\$ 739.577,28
OFICINA DE SERVICOS - SERVICOS		R\$ 255.645,18	R\$ 739.577,28
OUTRAS ATIVIDADES NAO MBB		R\$ 4.395.965,42	R\$ 5.849.252,21
PNEUS MICHELIN		R\$ 4.395.965,42	R\$ 5.849.252,21
MERCADORIAS EM TRANSITO		R\$ 33.538,54	R\$ 1.155.353,66
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 33.538,54	R\$ 1.155.353,66
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.989.036,70	R\$ 5.738.518,10
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.989.036,70	R\$ 5.738.518,10
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.989.036,70	R\$ 5.738.518,10
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 10.357.234,65	R\$ 11.903.129,42
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 10.357.234,65	R\$ 11.903.129,42
VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.240.000,00
CREDITOS DE COLIGADA E CONTROL		R\$ 0,00	R\$ 1.240.000,00
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 10.357.234,65	R\$ 10.663.129,42
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 10.357.234,65	R\$ 10.663.129,42
ATIVO PERMANENTE		R\$ 35.981.391,66	R\$ 38.274.118,04
INVESTIMENTOS		R\$ 25.890.751,25	R\$ 29.340.726,26
INVESTIMENTOS		R\$ 25.890.751,25	R\$ 29.340.726,26
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESA		R\$ 25.890.751,25	R\$ 29.340.726,26
IMOBILIZADOS		R\$ 9.626.497,85	R\$ 8.667.379,57
BENS EM OPERACAO		R\$ 16.220.606,24	R\$ 15.882.621,39
BENS EM OPERACAO		R\$ 16.220.606,24	R\$ 15.882.621,39
INTANGIVEIS		R\$ 2.138.495,27	R\$ 2.138.495,27
INTANGIVEIS		R\$ 2.138.495,27	R\$ 2.138.495,27
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R\$ (8.732.603,66)	R\$ (9.353.737,09)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R\$ (8.732.603,66)	R\$ (9.353.737,09)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 464.142,56	R\$ 266.012,21
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 464.142,56	R\$ 266.012,21
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 464.142,56	R\$ 266.012,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 403.707.167,94	R\$ 616.505.787,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 229.983.187,27	R\$ 364.275.010,84
EXIGIBILIDADES BANCARIAS		R\$ 3.389.967,91	R\$ 20.148.000,00
BANCOS - SALDO DEVEDOR		R\$ 0,00	R\$ 20.148.000,00
BANCOS - CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 20.148.000,00
BANCOS - CONTAS ESPECIAIS		R\$ 3.164.882,69	R\$ 0,00
BANCOS VINCULADOS A COMPRAS DE		R\$ 3.164.882,69	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 225.085,22	R\$ 0,00
FINANCEIRA MB		R\$ 225.085,22	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 140.667.341,76	R\$ 295.057.944,80
FORNECEDORES DE ATIVIDADES MB		R\$ 140.667.341,76	R\$ 290.174.270,06
MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.		R\$ 135.075.537,50	R\$ 283.488.973,80
OUTROS CONCESSIONARIOS MB		R\$ 5.591.804,26	R\$ 6.685.296,26
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 4.883.674,74
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 4.883.674,74
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 61.894.732,52	R\$ 10.326.973,69
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 61.894.732,52	R\$ 10.326.973,69
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 61.894.732,52	R\$ 10.326.973,69
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R\$ 11.829.101,10	R\$ 11.763.749,35
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 7.808.448,27	R\$ 10.718.648,37
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - VE		R\$ 7.359.781,35	R\$ 10.718.149,94
OUTROS ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 448.666,92	R\$ 498,43
OUTROS ADIANTAMENTOS DE TERCEI		R\$ 4.020.652,83	R\$ 1.045.100,98
OUTROS ADIANTAMENTOS DE TERCEI		R\$ 4.020.652,83	R\$ 1.045.100,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 5.654.761,65	R\$ 6.266.762,24
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 5.654.761,65	R\$ 6.266.762,24
SALARIOS		R\$ 30.932,93	R\$ 32.451,34
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 994.328,88	R\$ 1.111.521,76
RETENCOES DE IMPOSTOS		R\$ 730.955,47	R\$ 813.808,01
PROVISOES		R\$ 3.898.544,37	R\$ 4.308.981,13
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R\$ 6.547.282,33	R\$ 20.711.580,76
IMPOSTOS DE VENDAS		R\$ 2.049.592,31	R\$ 3.824.782,66
ICMS		R\$ 1.752.156,87	R\$ 3.400.287,74
ISS		R\$ 60.890,43	R\$ 62.990,84
PIS		R\$ 42.193,71	R\$ 55.377,48
COFINS		R\$ 194.351,30	R\$ 306.126,60
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 4.497.690,02	R\$ 16.886.798,10
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 2.825.562,28	R\$ 11.858.015,29
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 1.526.856,87	R\$ 4.912.054,63
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R\$ 145.270,87	R\$ 116.728,18
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 42.554.952,60	R\$ 84.266.883,53
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 33.602.841,68	R\$ 75.314.772,61
VALORES A PAGAR		R\$ 4.400.000,00	R\$ 6.840.000,00
DEBITOS DE COLIGADAS E CONTROL		R\$ 4.400.000,00	R\$ 6.840.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.640.000,07	R\$ 50.286.851,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.640.000,07	R\$ 50.286.851,42
PROCESSOS E ACOES JUDICIAIS		R\$ 16.641.456,69	R\$ 16.741.553,37
PROCESSOS E ACOES JUDICIAIS		R\$ 16.641.456,69	R\$ 16.741.553,37
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 1.921.384,92	R\$ 1.446.367,82
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 1.921.384,92	R\$ 1.446.367,82
PROVISOES E CONTINGENCIAS		R\$ 3.455.689,87	R\$ 3.455.689,87
PROVISOES E CONTINGENCIAS		R\$ 3.455.689,87	R\$ 3.455.689,87
PROVISOES E CONTINGENCIAS		R\$ 3.455.689,87	R\$ 3.455.689,87
JUROS S/CAPITAL		R\$ 5.496.421,05	R\$ 5.496.421,05
JUROS S/CAPITAL		R\$ 5.496.421,05	R\$ 5.496.421,05
JUROS S/CAPITAL		R\$ 5.496.421,05	R\$ 5.496.421,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 131.169.028,07	R\$ 167.963.892,75
CAPITAL		R\$ 14.895.525,00	R\$ 14.895.525,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.895.525,00	R\$ 14.895.525,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 14.895.525,00	R\$ 14.895.525,00
RESERVAS E ADIANTAMENTO		R\$ 116.273.503,07	R\$ 153.068.367,75
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 25.025.713,71	R\$ 25.025.713,71
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 25.025.713,71	R\$ 25.025.713,71
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 24.721.708,80	R\$ 61.516.573,48
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 24.721.708,80	R\$ 61.516.573,48
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 66.526.080,56	R\$ 66.526.080,56
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 66.526.080,56	R\$ 66.526.080,56
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.79.03.28.5B.FA.3A.3D.0F.1A.AF.16.55.71.D3.15.75.FF.53.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022CNPJ: 61.591.459/0001-00

Número de Ordem do Livro: 315

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS E DEDUÇÕES		R\$ 918.513.805,36	R\$ 1.092.128.161,25
RECEITAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ 0,00	R\$ 1.112.629.422,38
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 913.384.589,16
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS		R\$ 0,00	R\$ 913.384.589,16
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS		R\$ 0,00	R\$ 913.384.589,16
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.870.300,00
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 11.870.300,00
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 11.870.300,00
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 119.077.104,95
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 107.899.506,40
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 107.899.506,40
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 0,00	R\$ 617.219,23
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO		R\$ 0,00	R\$ 617.219,23
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS		R\$ 0,00	R\$ 10.134.091,71
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS		R\$ 0,00	R\$ 10.134.091,71
RECOMPRAS DE MB - PECAS E ACES		R\$ 0,00	R\$ 426.287,61
RECOMPRAS DE MB - PECAS E ACES		R\$ 0,00	R\$ 426.287,61
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 16.327.087,79
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 11.740.488,43
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 11.740.488,43
GARANTIA E REVISAO MB - OFICIN		R\$ 0,00	R\$ 3.219.397,39
GARANTIA E REVISAO MB - OFICIN		R\$ 0,00	R\$ 3.219.397,39
REVENDAS DE SERVICOS DE TERCEI		R\$ 0,00	R\$ 1.367.201,97
REVENDAS DE SERVICOS DE TERCEI		R\$ 0,00	R\$ 1.367.201,97
VENDAS OUTRAS ATIVID. NAO MB		R\$ 0,00	R\$ 51.970.340,48
VENDAS OUTRAS ATIVID. NAO MB		R\$ 0,00	R\$ 51.970.340,48
VENDAS OUTRA ATIVID. NAO MB		R\$ 0,00	R\$ 51.970.340,48
RECEITAS OPERACIONAIS DE COMER		R\$ 0,00	R\$ 53.762.415,05
RECEITAS OPERAC.DE COMERCIALIZ		R\$ 0,00	R\$ 53.762.415,05
RECEITAS DE BONIFICACOES E COM		R\$ 0,00	R\$ 46.313.105,97
RECEITAS DE BONIFICACOES E COM		R\$ 0,00	R\$ 46.313.105,97
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS C		R\$ 0,00	R\$ 7.449.309,08
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS D		R\$ 0,00	R\$ 7.449.309,08
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERACIO		R\$ 0,00	R\$ (109.966.677,13)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE VEIC		R\$ 0,00	R\$ (100.662.324,65)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ 0,00	R\$ (100.662.324,65)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ 0,00	R\$ (100.662.324,65)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE VEIC		R\$ 0,00	R\$ (284.036,04)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ 0,00	R\$ (284.036,04)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ 0,00	R\$ (284.036,04)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PECA		R\$ 0,00	R\$ (6.438.173,63)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ 0,00	R\$ (6.106.208,72)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ 0,00	R\$ (6.106.208,72)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ 0,00	R\$ (16.829,14)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRO		R\$ 0,00	R\$ (16.829,14)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ 0,00	R\$ (287.249,43)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ 0,00	R\$ (287.249,43)
(-) (-) DEDUCOES DE RECOMPRAS MB-P		R\$ 0,00	R\$ (27.886,34)
(-) (-) DEDUCOES DE RECOMPRAS MB-P		R\$ 0,00	R\$ (27.886,34)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE OFIC		R\$ 0,00	R\$ (1.745.407,89)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ 0,00	R\$ (1.126.248,95)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLI		R\$ 0,00	R\$ (1.126.248,95)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO		R\$ 0,00	R\$ (433.212,34)
(-) (-) DEDUC. GARANTIA REVISAO MB		R\$ 0,00	R\$ (433.212,34)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SE		R\$ 0,00	R\$ (185.946,60)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SE		R\$ 0,00	R\$ (185.946,60)
(-) (-)DEDUCOES VENDAS OF SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (448.442,76)
(-) (-)DEDUCOES REVENDA SERV.CONTR		R\$ 0,00	R\$ (448.442,76)
(-) (-)DEDUCOES REVENDA SERV CONT		R\$ 0,00	R\$ (448.442,76)
(-) (-)DEDUCOES VENDAS OUT.AT.N.MB		R\$ 0,00	R\$ (388.292,16)
(-) (-)DED.VENDAS OUTR.ATIV. N. MB		R\$ 0,00	R\$ (388.292,16)
(-) (-)DED.VENDAS OUTR.ATIV. N. MB		R\$ 0,00	R\$ (388.292,16)
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERAC.D		R\$ 0,00	R\$ (4.110.794,50)
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERAC.C		R\$ 0,00	R\$ (4.110.794,50)
(-) (-) DEDUCOES REC.BONIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ (3.407.134,67)
(-) (-) DEDUCOES REC.BONIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ (3.407.134,67)
(-) (-) DEDUC.OUTRAS REC.OPERAC.CO		R\$ 0,00	R\$ (703.659,83)
(-) (-) DEDUC.OUTRAS RECEITAS OPER		R\$ 0,00	R\$ (703.659,83)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 24.448.019,31
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 24.448.019,31
RECEITAS DE OUTRAS APLICACOES		R\$ 0,00	R\$ 22.968.837,58
RECEITAS DE OUTRAS APLICACOES		R\$ 0,00	R\$ 22.968.837,58
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.479.181,73
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.479.181,73
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.030.592,83
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.030.592,83
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.030.592,83
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.030.592,83
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.335.183,31
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.335.183,31
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.335.183,31
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.335.183,31
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (898.672.856,01)	R\$ (1.047.955.978,62)
(-) CUSTOS DE VENDAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (907.079.899,53)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS N		R\$ 0,00	R\$ (763.209.817,44)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (763.209.817,44)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (763.209.817,44)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS U		R\$ 0,00	R\$ (9.471.430,43)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (9.471.430,43)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (9.471.430,43)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PECAS E AC		R\$ 0,00	R\$ (82.318.542,87)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (71.591.159,62)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (71.591.159,62)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONC		R\$ 0,00	R\$ (464.376,81)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONC		R\$ 0,00	R\$ (464.376,81)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ 0,00	R\$ (9.819.252,55)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ 0,00	R\$ (9.819.252,55)
(-) CUSTOS DE RECOMPRAS DE MB - PE		R\$ 0,00	R\$ (443.753,89)
(-) CUSTOS DE RECOMPRAS DE MB - PE		R\$ 0,00	R\$ (443.753,89)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OFICINA DE		R\$ 0,00	R\$ (7.040.749,67)
(-) CUSTOS DE VENDAS OS CLIENTES E		R\$ 0,00	R\$ (4.910.911,16)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (4.910.911,16)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ 0,00	R\$ (1.370.777,14)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO M		R\$ 0,00	R\$ (1.370.777,14)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (759.061,37)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (759.061,37)
(-) CUSTOS VEND.OUT.ATIV. NAO MB		R\$ 0,00	R\$ (45.039.359,12)
(-) CUSTOS VEND. OUTR.ATIV. N. MB		R\$ 0,00	R\$ (45.039.359,12)
(-) CUSTOS VEND. OUTR. ATIV. N. MB		R\$ 0,00	R\$ (45.039.359,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ 0,00	R\$ (21.516.575,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ 0,00	R\$ (21.502.181,73)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIO		R\$ 0,00	R\$ (14.735.323,52)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS TERCEI		R\$ 0,00	R\$ (266.545,87)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS TERCEI		R\$ 0,00	R\$ (266.545,87)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ 0,00	R\$ (4.602.302,93)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ 0,00	R\$ (4.602.302,93)
(-) DESPESAS DE VENDAS II		R\$ 0,00	R\$ (1.898.009,41)
(-) DESPESAS DE VENDAS II		R\$ 0,00	R\$ (1.898.009,41)
(-) DESPESAS OPERAC.VENDAS DE OUTR		R\$ 0,00	R\$ (14.394,19)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ 0,00	R\$ (14.394,19)
(-) DESPESAS DE VENDAS I		R\$ 0,00	R\$ (14.394,19)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE V		R\$ 0,00	R\$ (32.064.835,13)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE V		R\$ 0,00	R\$ (32.064.835,13)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROM		R\$ 0,00	R\$ (962.473,99)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROM		R\$ 0,00	R\$ (962.473,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (26.180.067,82)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (26.180.067,82)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (4.922.293,32)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (4.922.293,32)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO GERA		R\$ 0,00	R\$ (30.499.333,81)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO GERA		R\$ 0,00	R\$ (30.499.333,81)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS INSTIT		R\$ 0,00	R\$ (241.341,87)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS INSTIT		R\$ 0,00	R\$ (241.341,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (4.995.637,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (4.995.637,10)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (25.262.354,84)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (25.262.354,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (37.171.430,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (37.171.430,36)
(-) DESPESAS DE APLICACOES DE FUND		R\$ 0,00	R\$ (21.798.062,80)
(-) DESPESAS DE APLICACOES DE FUND		R\$ 0,00	R\$ (21.798.062,80)
(-) DESPESAS E ENCARGOS DE EMPREST		R\$ 0,00	R\$ (6.832.058,45)
(-) DESPESAS E ENCARGOS DE EMPREST		R\$ 0,00	R\$ (6.832.058,45)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.895.651,19)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.895.651,19)
(-) MULTAS E JUROS ATUALIZACOES		R\$ 0,00	R\$ (1.179.188,70)
(-) JUROS E ATUALIZACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ (474.595,30)
(-) MULTAS ATUALIZACOES MONETARIA		R\$ 0,00	R\$ (704.593,40)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (4.466.469,22)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (4.466.469,22)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.360.044,83)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.360.044,83)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.360.044,83)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.360.044,83)
(-) PROVISOES PARTICIPACOES E CON		R\$ 0,00	R\$ (16.263.859,04)
(-) PROVISOES PARTICIPACOES E CON		R\$ 0,00	R\$ (16.263.859,04)
(-) PROVISOES DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (16.263.859,04)
(-) PROVISOES DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (16.263.859,04)
CUSTOS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DE PRODUCAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (6.887.829,27)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA DIRETA (		R\$ 0,00	R\$ (5.810.567,88)
(-) CUSTOS DE MAO-DE-OBRA DIRETA (		R\$ 0,00	R\$ (5.810.567,88)
(-) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (1.077.261,39)
(-) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (1.077.261,39)
(-) CUSTOS DE OS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (857.158,42)
(-) CUSTOS DE OS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (857.158,42)
(-) CUSTOS DE OS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (857.158,42)
(-) APROPRIACOES DOS CUSTOS DE		R\$ 0,00	R\$ 7.744.987,69
(-) APROPRIACOES DOS CUSTOS DE		R\$ 0,00	R\$ 7.744.987,69
APURACAO		R\$ 0,00	R\$ 44.172.182,63
APURACAO DE RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO RESULT. DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO RESULT. DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.79.03.28.5B.FA.3A.3D.0F.1A.AF.16.55.71.D3.15.75.FF.53.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35201167246	CNPJ 61.591.459/0001-00	
NOME EMPRESARIAL DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 315
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EA.79.03.28.5B.FA.3A.3D.0F.1A.AF.16.55.71.D3.15.75.FF.53.36	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	31343979862	TATIANE APARECIDA PIMENTA:31343979862	8003908139419603277	26/05/2022 a 26/05/2025	Sim
Contador	31343979862	TATIANE APARECIDA PIMENTA:31343979862	8003908139419603277	26/05/2022 a 26/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
EA.79.03.28.5B.FA.3A.3D.0F.1A.AF.16.
55.71.D3.15.75.FF.53.36-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2023 às 10:42:33

64.02.FE.F4.67.52.9D.29
C8.67.9B.26.D8.89.E6.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



Mercedes-Benz

ÍNDICES ECONÔMICOS DE NIGRIS

	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2023</u>
Ativo Circulante	566,328,539.66	487,819,130.01
Ativo Não Circulante (RLP)	11,903,129.42	13,068,311.07
Total	578,231,669.08	500,887,441.08
Passivo Circulante	364,275,010.84	311,357,980.94
Passivo Não Circulante	84,266,883.53	60,625,089.14
Total	448,541,894.37	371,983,070.08
LIQUIDEZ GERAL	1.29	1.35
Ativo Circulante	566,328,539.66	487,819,130.01
Passivo Circulante	364,275,010.84	311,357,980.94
LIQUIDEZ CORRENTE	1.55	1.57
Ativo Total	616,505,787.12	553,635,214.93
Exigível Total	448,541,894.37	371,983,070.08
SOLVÊNCIA GERAL	1.37	1.49

TATIANE APARECIDA
PIMENTA:31343979862

Assinado de forma digital por TATIANE
APARECIDA PIMENTA:31343979862
Dados: 2024.06.25 09:06:58 -03'00'

TATIANE APARECIDA PIMENTA
C.R.C - 1SP270011/O-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

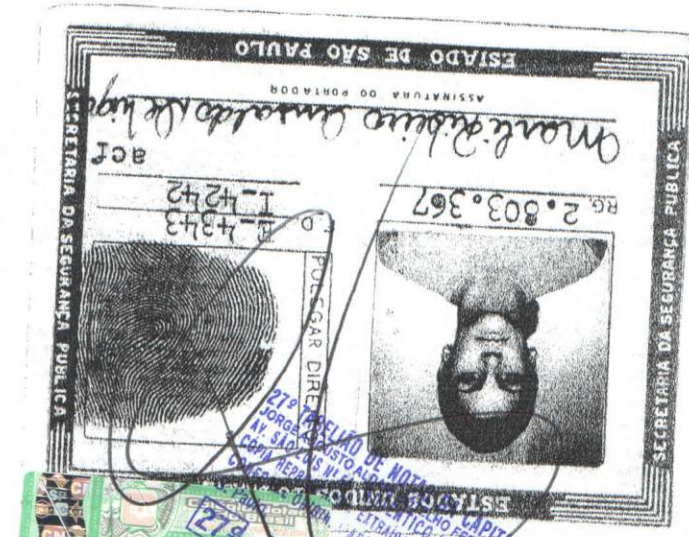
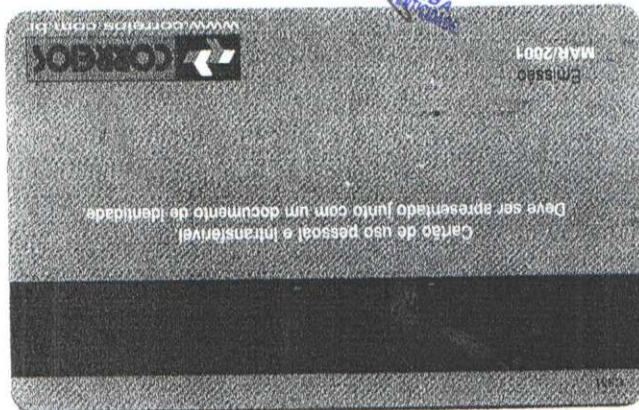
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:01:54 do dia 07/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2025.

Código de controle da certidão: **CECE.E137.56A2.B4B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÃO PAULO (IDENTIFICAÇÃO)

8120-8
 32713750

NÃO PLASTIFICAR

THEOBALDO DE NIGRIS NETO
 THEOBALDO DE NIGRIS JUNIOR
 MARLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS
 S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
 23/07/1963

10.557.611-6 2 via

089212438/52

SÃO PAULO - SP IBIRAPUERA CC.LV.861/FLS.257/Nº17987

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 24/06/83

RUA RIBES PRETA
 AUTENTICO A PRESENTAÇÃO
 EXTRADA N.º 119.217
 A N.º 119.217
 1051A M0786785

S.P.

RONALDO RIBEIRO
 F. REVISTA AUTORIZADO
 VALOR DE R\$ 100,00 COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEO DE NIGRIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10557613 SSP/SP

CPF
089.212.448-24

DATA NASCIMENTO
23/06/1964

FILIAÇÃO
THEOBALDO DE NIGRIS JU
NIOR
MARLY RIBEIRO ANSALDO
DE NIGRIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03444224740

VALIDADE
20/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
30/06/1982

OBSERVAÇÕES

CÓPIA COLORIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

20/06/2014

91658009310
SP634630881

DETRAN SP (SAO PAULO)

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. R. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
PELA PARTE CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FE.

09 AGO. 2017

PIAUT.
R\$ 3,50

VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE

CINTIA ALMEIDA SILVA

ESCRITURA

20/06/2014

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

1083AH0239632

EXTRAIDA DA PARTE, COM
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU É



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LESLIE DE NIGRIS RIBEIRO

Ng de Inscrição
085961898-66

Data do Nascimento
22/01/62

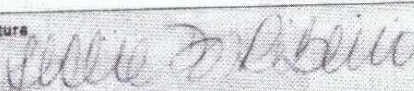


2º TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
EXTRAIDA NESTAS NOTAS, CONFORME ORIGINAL
A MIN APRESENTADO, DO QUE DOU FE

18 JAN 2019

MARCUS VINICIUS MONTENEGRO
ESCRITÓRIO DE AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE PARA A AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AU1051AP0531403

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LESLIE DE NIGRIS RIBEIRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/07/96

S
E
R
V
I
D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 10.557.612-8 DATA DE
EXPIRAÇÃO 27/OUT/2020

NOME DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE
NIGRIS
FUNÇÃO TEOBALDO DE NIGRIS JUNIOR
E. MARLI RIBEIRO ANSALDO DE
NIGRIS
NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 19/NOV/1965

CÓD. ORIENT. EDC FOLIC SP
REC. VISTA
C.D.L.V. 433 / FLS. 54 73.00733
CIV. 1-29 20298752

ASSINADO(A) DO DIRETOR
LEI Nº 11.768 DE 2018

REC DOADOR DE ORGÃO E TECIDOS

9996

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI

FOTO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIAO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 131 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
EXTRAI DA NESTAS NOTAS, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE

Colégio Notarial do Brasil
Estadual
MARCUS VINICIUS
1127223-6 REV.
VALIDO POR
AUTENTICAÇÃO
1051A00600308

S.P. 11 JAN 2019

R\$ 3,60
1 AUT.

SIGNATURA DE OLIVEIRA
AUTORIZADO
ELI DE AUTENTICIDADE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **10557612 SSP/SP**

CVE: **143.920.288-52** DATA NASCIMENTO: **19/11/1963**

FILIAÇÃO: **THEOBALDO DE NIGRIS JUNIOR**
MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

PERMISSÃO: **D** ACC: **D** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **03514441272** VALIDADE: **19/02/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **13/12/1984**

OBSERVAÇÕES:

SÃO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **SÃO PAULO** DATA EMISSÃO: **23/02/2015**

TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133, SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE Cópia REPROGRAFICA
EXTRADA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
SEM APRESENTADO, DO QUE SOU FE

16450875734
SP663486422



Proc. Administrativo 20- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 11/06/2025 às 14:58:49

Segue para devidas providências.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 21- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/06/2025 às 15:19:41

Encaminhamento Minuta do Contrato.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

MINUTA_CONTRATO_ADMINISTRATIVO.docx

Parecer 266/2025

De: Perilio S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/06/2025 às 15:53:29

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO_14_133_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Perilio Barbosa Leite da S...	11/06/2025 15:53:42	1Doc PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA CPF 102.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8696-308E-EA90-78AB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.307/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, através de sua(seu) Secretária(o), solicitando adesão à Ata de Registro de Preços mantida pela MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA;

1.2. O presente procedimento está devidamente instruído com os documentos abaixo indicados, os quais consideramos indispensáveis:

1.2.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD, sendo este o documento inicial;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP e Ata de Registro de Preços - ARP, despacho 1 e 2;

1.2.3. Pesquisa de preços, despacho 5;

1.2.4. Certidão de existência de dotação orçamentária, despacho 8;

1.2.5. Autorização de abertura de procedimento de adesão; despacho 12;

1.2.6. Justificativa da vantagem da adesão, despacho 11;

1.2.7. Autorização do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, despacho 14;

1.2.8. Edital e demais documentos referentes à licitação original, despacho 15;

1.2.9. Publicação do aviso de adesão; despacho 17; e

1.2.10. Documentos de habilitação, despacho 19.

1.3. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos e se refere a contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhões com implementos, incluindo o

fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.4. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.5. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “CARONAS” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.6. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.7. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.2. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.3. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 possui as seguintes disposições:

Art. 6. *Omissis*

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

IV - sistema de registro de preços;

(...)

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

2.4. Importante frisar que para Adesão à Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA está submetido ao Decreto nº 11.462, 31 de março de 2023, que dispõe:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou

municipal.

2.5. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços” (art. 2º, III e IV do Decreto nº 11.462, de 2023);

2.6. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como caronas, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços” (art. 2ª, V do Decreto nº 11.462, de 2023);

2.7. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.8. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.9. Percebe-se que é possível a adesão, por órgão municipal, à ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público, incluindo o próprio Município;

2.10. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços **ESTÁ COMPROVADA**; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50%

(cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 30 DE JANEIRO DE 2026;

2.11. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 21) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.12. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.13. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 11 de junho de 2025.


PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 893.

Proc. Administrativo 22- 2.307/2025

De: Perílio S. - PGM

Para: EP - Empenho

Data: 11/06/2025 às 15:54:21

Encaminho o Parecer 266/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preços.

At.te,

—

Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Parecer 266/2025

De: Perilio S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/06/2025 às 15:53:29

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO_14_133_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Perilio Barbosa Leite da S...	11/06/2025 15:53:42	1Doc PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA CPF 102.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8696-308E-EA90-78AB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.307/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, através de sua(seu) Secretária(o), solicitando adesão à Ata de Registro de Preços mantida pela MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA;

1.2. O presente procedimento está devidamente instruído com os documentos abaixo indicados, os quais consideramos indispensáveis:

1.2.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD, sendo este o documento inicial;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP e Ata de Registro de Preços - ARP, despacho 1 e 2;

1.2.3. Pesquisa de preços, despacho 5;

1.2.4. Certidão de existência de dotação orçamentária, despacho 8;

1.2.5. Autorização de abertura de procedimento de adesão; despacho 12;

1.2.6. Justificativa da vantagem da adesão, despacho 11;

1.2.7. Autorização do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, despacho 14;

1.2.8. Edital e demais documentos referentes à licitação original, despacho 15;

1.2.9. Publicação do aviso de adesão; despacho 17; e

1.2.10. Documentos de habilitação, despacho 19.

1.3. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos e se refere a contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhões com implementos, incluindo o

fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.4. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.5. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “CARONAS” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.6. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.7. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.2. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.3. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 possui as seguintes disposições:

Art. 6. *Omissis*

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

IV - sistema de registro de preços;

(...)

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

2.4. Importante frisar que para Adesão à Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA está submetido ao Decreto nº 11.462, 31 de março de 2023, que dispõe:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou

municipal.

2.5. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços” (art. 2º, III e IV do Decreto nº 11.462, de 2023);

2.6. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como caronas, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços” (art. 2ª, V do Decreto nº 11.462, de 2023);

2.7. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.8. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.9. Percebe-se que é possível a adesão, por órgão municipal, à ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público, incluindo o próprio Município;

2.10. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços **ESTÁ COMPROVADA**; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50%

(cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 30 DE JANEIRO DE 2026;

2.11. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 21) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.12. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.13. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 11 de junho de 2025.


PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 893.

De: Livia F. - EP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 09:19:12

Realizado o empenho para aquisição do caminhão basculante.

—
Livia Leontina Werner de Freitas
Diretor de departamento

Anexos:

E_3387.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulino Lourenço da Silva	16/06/2025 17:30:58	1Doc PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6E00-9A20-6C25-7049**



MUNICÍPIO DE IRUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESPIRITO SANTO
36.403.954/0001-92
NOTA DE EMPENHO Nº 0003387/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Ficha : 0000160

Processo : 0000407/2025

Despesa:

Tipo: Ordinário

Data : 13/06/2025

Valor : 562.000,00

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária : 002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Função : 20 - AGRICULTURA
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa : 0017 - MAIS MÁQUINAS NO CAMPO - PRONAF
Projeto/Atividade : 3.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 170100000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-DI

Favorecido : 17855 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF : 61.591.459/0001-00

Bairro : DO LIMAO

Cidade : IRUPI

Endereço : Ave OTAVIANO ALVES DE LIMA

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo: 00000000000

Celular: 00000000000

PIS PASEP :

Histórico : Proc. Adm. 2307/2025- Aquisição de caminhão basculante, mercedes benz atego 2730, com implementos, Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassis;
Adesão a ata de registro de preços 05/2025.

Subelemento: 44905252000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Saldo Anterior

568.400,00

Despesa Empenhada

562.000,00

Saldo Disponível

6.400,00

(quinhentos e sessenta e dois mil reais)

Número Processo Pagto :

Número Ata : 03/2025

Modalidade: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	562.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	562.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	562.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	562.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	562.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	562.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	562.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	562.000,00

Local/Data/Assinaturas

Irupi, 13 de junho de 2025

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO

Proc. Administrativo 23- 2.307/2025

De: Livia F. - EP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 16/06/2025 às 13:46:19

Encaminho empenho para contrato administrativo e publicação do contrato.

—

Livia Leontina Werner de Freitas

Diretor de departamento

Proc. Administrativo 24- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2025 às 14:24:37

Segue contrato e publicações no PNCP e Site.

—
Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_039_2025_DE_NIGRIS_DISTRIBUIDORA_DE_VEICULOS_LTDA.pdf

PUBLICACAO_CONTRATO_PNCP.pdf

PUBLICACAO_CONTRATO_SITE_PREFEITURA.pdf

CONTRATO

Processo: 000407/2025
Contrato N° 000039/2025
Empresa: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 61.591.459/0001-00
Email vendasagoverno@denigris.com.br
Telefone (11) 3933-9007
Representante Jorge Fernando Zanotto
Endereço: Avenida Otaviano Alves de Lima, 2600 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02701000

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg.. ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica compressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	Iveco / Tector 27-320	1	562000	562000

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Adesão: 03/2025 - Proc. Administrativo N° 407/2025

Termo de Contrato Administrativo N° 039/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IRUPI E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024.

O MUNICÍPIO DE IRUPI-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro - nesta cidade, CEP 29.398-000, neste ato representado pelo Prefeito senhor **PAULINO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 905.776.557-87, residente e domiciliado nesta cidade de Irupi-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00, localizada na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2600, Bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP: 02701-000, neste ato representada pela Srª. Jorge Fernando Zanotto, portador da Carteira de Identidade nº 3.287.448-0, expedida

CONTRATO

pelo SSP/SP, CPF nº 061.270.708-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.023098/2024-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº. 90015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de caminhão com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 4	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	QTD.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL	
45	CAMINHÃO basculante 12M³	MERCEDES-BENZ ATEGO	2730	1	R\$ 562.000,00 R	\$ 562.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2025, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em bens enquadrados como caminhões e seu respectivo serviço de garantia.

4.1.2. A subcontratação fica limitada a 25% relativos, exclusivamente, à instalação de acessórios como caçamba e itens necessários ao funcionamento desse acessório no caminhão basculante e caminhão de carga e tanque e itens necessários ao funcionamento do acessório do caminhão pipa.

CONTRATO

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Produtor (IPP) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

CONTRATO

tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s) .

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) .

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) , em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente , por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO , de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO ;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

CONTRATO

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas :

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE , que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

CONTRATO

condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14133;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado ;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013 .

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1 - Advertência , quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §22, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §42,

CONTRATO

da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §52, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.
 2. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
 3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato .
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato .
 6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato .
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §92, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §72, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §82, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1(um) mês, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CONTRATO

11.5. Na aplicação das sanções será considerado:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE ;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12846, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

CONTRATO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativa s; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 060002.2060800173.005.44.90.52;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CONTRATO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 82, da Lei nº 12.527, de 2011. c/c art. 72, §32, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §12)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lúna-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/21.

Irupi-ES, 16 de Junho de 2025.

PAULINO
LOURENÇO DA
SILVA:90577655787

Assinado de forma digital
por PAULINO LOURENÇO
DA SILVA:90577655787
Dados: 2025.06.26
10:37:38 -03'00'

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO
ZANOTTO:0612707083
0

Assinado de forma digital por
JORGE FERNANDO
ZANOTTO:06127070830
Dados: 2025.06.25 16:12:41 -03'00'

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Jorge Fernando Zanotto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CONTRATO

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____

Contrato nº 000039/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Irupi/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IRUPI **Unidade executora:** 36403954000192-001 - Prefeitura Municipal de Irupi

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21000.023098/2024

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 36403954000192-2-000039/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [00396895000125-1-000719/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de caminhao com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas condicoes estabelecidas no Termo de Referencia.

VALOR CONTRATADO

R\$ 562.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.591.459/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO Nº 039-2025 DE NIGRIS DIST VEICULOS LTDA	26/06/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Início](#) [Município ▾](#) [Prefeitura ▾](#) [Radar da Transparência](#) [Contato](#)

CONTRATOS DE ADESÃO

[HOME](#) / [LICITAÇÕES](#) / [CONTRATOS DE ADESÃO](#)

- ▶ [Editais](#)
- ▶ [Documentos para Participação](#)
- ▶ [Intenção de Registro de Preços - IRP](#)
- ▶ [Dispensa de Licitação 2023](#)
- ▶ [Contratos de Adesão](#)

Foram encontrados **3** registros.

Contrato	Adesão	Processo	Data	Arquivo
039/2025	003/2025 Aquisição de caminhão com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	2307/2025	16-06-2025	Visualizar PDF 
035/2025	002/2025 Contratação de empresa para aquisição de Subscrição - assinatura - das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no edital deste certame.	398/2025	14-05-2025	Visualizar PDF
019/2025	001/2025 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas, recuperação de estradas vicinais, aplicação de Revsol, além de outras demandas das Secretarias Municipais.	000100/2025	06-03-2025	Visualizar PDF

Serviços

[Carta de Serviços](#)
[Serviços Online](#)
[ITBI](#)
[Estrutura](#)© 2025 Prefeitura Municipal de Irupi / ES.
Todos direitos reservados.

Informações

[Notícias](#)
[Comunicados](#)
[Vídeos](#)
[Imagens](#)[Secretarias](#)
[Unidades](#)

[Ouvidoria](#)
[Acesso à Informação](#)
[Fale Conosco](#)

SERVIÇOS	INFORMAÇÕES	ESTRUTURA	ATENDIMENTO
Carta de Serviços	Notícias	Secretarias	Ouvidoria
Serviços Online	Comunicados	Unidades	Acesso à Informação
TRANSPARENCIA ACESSIBILIDADE	Vídeos		SIGA-NOS
TERMOS	Galerias		
PRIVACIDADE			
MAPA DO SITE			
Nota Fiscal			



Proc. Administrativo 25- 2.307/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa - Governo

Data: 26/06/2025 às 14:25:54

Segue para Designação de Fiscal e Gestor de Contrato.

—

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 26- 2.307/2025

De: Aurenice R. - SUB-SEGOV

Para: SEMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 30/06/2025 às 14:34:22

Prezado,

Segue para indicação de Gestor e Fiscal.

Atenciosamente.

—

Aurenice Nunes Ribeiro

Subsecretária Administrativa de Governo

Proc. Administrativo 27- 2.307/2025

De: João S. - SEMAP

Para: SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa - Governo

Data: 30/06/2025 às 15:32:59

Ao Excelentíssimo Prefeito de Irupi, Sr. Paulino Lourenço da Silva

Tendo em vista o requerimento para indicação de servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do presente instrumento licitatório, segue abaixo a relação:

Gestor Titular: Jacson Vieira de Andrade

Gestor Suplente: Luiz Filipe Andrade Miranda

Fiscal Titular: Paulo Henrique Soares da Silva

Fiscal Suplente: Ezequias Raider de Freitas

—
Cordialmente,

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretário de Administração e Planejamento de Irupi

lattes.cnpq.br/joaopedroschuab

Proc. Administrativo 28- 2.307/2025

De: Aurenice R. - SUB-SEGOV

Para: CT-DISP - Setor de Elaboração de Contratos (Dispensas e demais)

Data: 01/07/2025 às 16:16:02

Anexo Portaria designando gestor e fiscal.

—
Aurenice Nunes Ribeiro

Subsecretária Administrativa de Governo

Anexos:

PORTARIA_0568_2025_DESIGNA_GESTOR_E_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulino Lourenço da Silva	01/07/2025 18:02:35	1Doc	PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...
Stênio Washington Rodrigue...	02/07/2025 08:59:56	1Doc	STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO CPF 147.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DDAC-021D-7A60-C500**

PORTARIA Nº 568 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3.307/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, matrícula nº 235629 e o **Sr. Paulo Henrique Soares da Silva**, matrícula 010642, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de display touch screen com solução educacional, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
39/2025	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	61.591.459/0001-00

Art. 2º. Designar os(as) servidores, **Sr. Luiz Felipe Andrade Miranda**, matrícula nº 235976 e **Sr. Ezequias Raider de Freitas**, matrícula nº 001589, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 01 de julho de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 01 de julho de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo

Proc. Administrativo 29- 2.307/2025

De: Sara S. - CT-DISP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 07/07/2025 às 15:40:28

Tendo em vista a Portaria nº 568 de 01 de julho de 2025 que designa como gestor e fiscal de contrato os servidores Jacson Vieira de Andrade - SEMUTE e @Paulo Henrique Soares da Silva, na condição de titulares, e os servidores Luiz Filipe Andrade Miranda - SEMUTE e @Ezequias Raider de Freitas, na condição de suplentes, segue anexo ofício nº 092/2025.

—
Sara Barbosa Souza
Oficial Administrativo.

Anexos:

OFICIO_0092_2025_DESIGNACAO_DE_FISCAL_E_GESTOR_PROC_3307_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Pedro Schuab Stangari...	08/07/2025 08:33:22	ICP-Brasil JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA CPF 131.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C5D5-F4F2-0AD2-767F**

OF/ADM/092/2025

Irupi-ES, 07 de julho de 2025.

Aos Servidores Municipais.

Assunto: DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Prezados Senhores(as),

Considerando os autos do Processo Administrativo **1DOC nº 3.307/2025**;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. João Pedro Schuab Stangari, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente instrumento, informar Vossas Senhorias de que foram designados(as), o Sr. Jacson Vieira de Andrade e o Sr. Paulo Henrique Soares da Silva, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de **titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de caminhão com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
039/2025	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	61.591.459/0001-00

E Designar os(as) servidores, o Sr. Luiz Felipe Andrade Miranda e o Sr. Ezequias Raider de Freitas, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de **suplentes**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Venho informar que após o recebimento deste comunicado poderá ser emitidas as solicitações, para que assim sejam feitas as autorizações de fornecimentos para compras.

Cordialmente,

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 30- 2.307/2025

De: Aurenice R. - SUB-SEGOV

Para: CT-DISP - Setor de Elaboração de Contratos (Dispensas e demais)

Data: 08/07/2025 às 09:59:55

Anexo retificação da Portaria nº 568/2025.

—
Aurenice Nunes Ribeiro

Subsecretária Administrativa de Governo

Anexos:

PORTARIA_0573_2025_RETIFICA_PORTARIA_N_568_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulino Lourenço da Silva	08/07/2025 13:55:10	ICP-Brasil	PAULINO LOURENCO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **28B7-7A55-8072-4FED**

PORTARIA Nº 573 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 2.307/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 568, de 01 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ: **Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 3.307/2025;

LEIA-SE: **Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 2.307/2025;

ONDE SE LÊ: **Art. 1º.** Designar o **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, matrícula nº 235629 e o **Sr. Paulo Henrique Soares da Silva**, matrícula 010642, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de display touch screen com solução educacional, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
039/2025	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	61.591.459/0001-00

LEIA-SE: **Art. 1º.** Designar o **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, matrícula nº 235629 e o **Sr. Paulo Henrique Soares da Silva**, matrícula 010642, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de caminhão com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
039/2025	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	61.591.459/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 08 de julho de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de julho de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo